

**Nº. 17/2021\_\_\_ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA DEZANOVE DE AGOSTO DO ANO DOIS MIL E VINTE E UM. \_\_\_\_\_**

**REUNIÃO PÚBLICA POR VIDEOCONFERÊNCIA: \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_No dia dezanove de agosto do ano dois mil e vinte e um, tendo em conta o estatuído nº 3 do artigo 3º da Lei nº 1-A/2020, de 19 de março, na redação que lhe foi dada pela Lei 1-A/2021, de 13 de janeiro, diploma que implementou as medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-Cov-2 e da doença COVID-19, a presente reunião realizou-se por videoconferência, sob a Presidência do Senhor Paulo Alexandre Matos Cunha, com a presença dos Senhores Vereadores, Ricardo Jorge Costa Mendes, Célia Cristina Maia Menezes e Castro, Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes, José Manuel Leitão dos Santos, Leonel Agostinho Azevedo Rocha, Vítor Torres Pereira, Mário Sousa Passos, José Pedro Carvalho de Macedo Ferreira Sena, Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima e Juliana Vicente Santos.

\_\_\_\_O Senhor Vereador Nuno André Araújo dos Santos Reis, eleito pela lista do Partido Socialista, não esteve presente na reunião, tendo comunicado, atempadamente, essa impossibilidade, sendo substituído pela candidata a seguir na respetiva lista do Partido Socialista, Juliana Vicente Santos. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_O senhor Presidente da Câmara Municipal justificou a respetiva ausência. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_Eram dez horas e trinta minutos quando pelo senhor Presidente foi declarada aberta a reunião. \_\_\_\_\_

**-INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO: \_\_\_\_\_**

*-Não houve intervenção do órgão executivo. \_\_\_\_\_*

*-NÃO HAVENDO INTERVENÇÕES, PASSOU-SE, DE IMEDIATO, À APRECIÇÃO DOS ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA:* \_\_\_\_\_

**ORDEM DO DIA:** \_\_\_\_\_

**PRESIDÊNCIA:** \_\_\_\_\_

1 - “APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2021” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Submetida a aprovação, a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 4 de agosto de 2021, cuja leitura foi dispensada em virtude dos seus textos terem sido previamente distribuídos”. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “6ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PERMUTATIVA” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando a necessidade de se proceder a reajustamentos nas dotações do Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento, \_\_\_\_\_

Proponho que a Câmara Municipal aprove, ao abrigo do ponto 8.3.1 do POCAL, publicado no Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, bem como nos termos do ponto 8.1 da NCP 26 do SNC-AP publicado no Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 setembro, na sua redação atual, as alterações orçamentais permutativas ao “Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento de 2021”, discriminadas nos termos dos quadros em anexo ao processo.” \_\_\_\_\_

---

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR A 6ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PERMUTATIVA, DISCRIMINADA NOS QUADROS ANEXOS, CUJO TEOR FICA A FAZER PARTE INTEGRANTE DA ATA POR APENSO AO RESPETIVO LIVRO. \_\_\_\_\_**

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA. \_\_\_\_\_**

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

---

**CONTRATAÇÃO PÚBLICA: \_\_\_\_\_**

1 - “CONCURSO PÚBLICO 2021DBS0022DEEM - LEASING PARA AQUISIÇÃO DE VIATURAS ELÉTRICAS - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Havendo a necessidade de efetuar a retificação e correção de erros e omissões das peças do procedimento identificado em epígrafe, por despacho do Presidente da Câmara, proferido ao abrigo do art.º 35º n.º 3 do anexo à Lei nº75/2013, de 12 de setembro, procedeu-se às necessárias correções, conforme cópia que se anexa e fica a fazer parte integrante desta proposta. \_\_\_\_\_

Neste sentido, dado que a Câmara Municipal é o órgão competente para proferir tal decisão de retificação e correção dos erros e omissões das peças do procedimento, de acordo com o estatuído no artigo 18.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o artigo 33.º, n.º 1 alíneas f) do anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, bem como do artigo 21.º, n.º 1, alínea a) do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei

n.º 18/2008, de 29 de janeiro na atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

• Ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, proferido a 29 de julho de 2021, em anexo, ao abrigo do n.º 3 do art.º 35º, do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” \_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR. \_\_\_\_\_**

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA. \_\_\_\_\_**

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

2 - “CONCURSO PÚBLICO N.º 2021DBS0016DPEEI - CONCESSÕES NO MERCADO MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Havendo a necessidade de efetuar uma prorrogação do prazo para apresentar propostas no procedimento identificado em epígrafe, por despacho do Presidente da Câmara, proferido ao abrigo do art.º 35º n.º 3 do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, procedeu-se às necessárias correções, conforme cópia que se anexa e fica a fazer parte integrante desta proposta. \_\_\_\_\_

Neste sentido, dado que a Câmara Municipal é o órgão competente para proferir tal decisão de retificação e correção dos erros e omissões das peças do procedimento, de acordo com o estatuído no artigo 18.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o artigo 33.º, n.º 1 alíneas f) do anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de

setembro, bem como do artigo 21.º, nº 1, alínea a) do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

• Ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, proferido a 29 de julho de 2021, em anexo, ao abrigo do nº 3 do artigo 35º, do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.” \_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR. \_\_\_\_\_**

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA. \_\_\_\_\_**

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

**SOLIDARIEDADE SOCIAL: \_\_\_\_\_**

1 - “APOIO À RENDA PARA HABITAÇÃO PERMANENTE DE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORÇA DA COVID” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

Nos termos do artigo 4º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, cujo prazo de vigência foi prorrogado pela Lei 6-D/2021, até 31 de dezembro de 2021, de 15 de janeiro, compete às Câmaras Municipais apoiar pessoas em situação de vulnerabilidade.

A Câmara Municipal aprovou, um vasto conjunto medidas excecionais e temporárias de apoio aos munícipes no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, entre elas, o apoio à renda em situações não contempladas no Código Regulamentar sobre Concessão de

Apoios, nomeadamente apoio à renda para habitação permanente dos agregados familiares que tenham perda de rendimentos por força da COVID-19. \_\_\_\_\_

A atribuição deste apoio ficou condicionada ao cumprimento das regras estabelecidas e aprovadas pela Câmara Municipal na identificada reunião de 9 de abril de 2020. \_\_\_\_\_

Ao abrigo desta medida foram apresentados pedidos de apoio infra melhor identificadas, cujos processos foram objeto de análise técnica, prevista no artigo 6.º das Regras de Atribuição do Apoio à Renda para Habitação e com os documentos previstos no artigo 5.º n.º 5, pelos serviços de apoio social do Município, para verificação do cumprimento das condições de acesso e demais regras aplicáveis, nos termos dos quais foi dado parecer favorável à atribuição do apoio à renda, quer para primeira candidatura, quer para renovação. \_\_\_\_\_

Termos em que tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar a candidatura e, conseqüentemente a atribuição do respetivo apoio ao arrendamento, para o processo que ora se indica: \_\_\_\_\_

1.1. Pedido de renovação, apresentado por Catarina Mafalda Sá Bernardo, residente na Freguesia de Oliveira S. Mateus, atribuição do apoio no montante de 259,41€ (duzentos e cinquenta e nove euros e quarenta e um cêntimo), para pagamento da renda referente ao mês de julho de 2021 e ao locado inscrito na matriz urbana sob o artigo 700, da Freguesia Oliveira S. Mateus. \_\_\_\_\_

2. Que mais delibere que a atribuição deste apoio está condicionada ao cumprimento de todas as regras aprovadas para a sua atribuição, pelo que, deste modo, será pago a quem figura no contrato de arrendamento como Senhorio, tendo como único fim o pagamento da renda do mês a que se destina e do locado a que se refere, nos termos e de acordo com as regras estabelecidas para a atribuição do apoio à renda.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 4172/2021, efetuados com base no cabimento nº 4351/2021.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “APOIO À RENDA NO ÂMBITO DO PROGRAMA CASA FELIZ, DE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORÇA DA COVID-19” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

Nos termos do artigo 4º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, cujo prazo de vigência foi prorrogado pela Lei 6-D/2021, até 31 de dezembro de 2021, de 15 de janeiro, compete às Câmaras Municipais apoiar pessoas em situação de vulnerabilidade.

A Câmara Municipal aprovou, na sua reunião de 09 de abril de 2020, um vasto conjunto de medidas excecionais e temporárias de apoio aos munícipes no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, entre elas, o prolongamento do prazo para admissão de candidaturas ao regime do apoio à renda, no âmbito do projeto “Casa Feliz”, a que se refere o n.º 4 do artigo 188.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios. \_\_\_\_

Com o fundamento na alteração das circunstâncias e na redução do rendimento do agregado familiar em consequência da COVID-19, há a possibilidade de submeter o pedido de apoio à renda, previsto nos artigos 184.º e seguintes do citado Código, ao qual se aplicam as regras estabelecidas nesses artigos com as necessárias adaptações, sendo atribuído mensalmente, pelo período que se mantiver a redução do rendimento do

agregado familiar em consequência da COVID-19, mediante requerimento a apresentar nos termos das regras definidas para a renovação do apoio; \_\_\_\_\_

A atribuição deste apoio ficou, desta forma, condicionada ao cumprimento das regras previstas nos artigos 184.º e seguintes do citado Código e demais regras estabelecidas e aprovadas pela Câmara Municipal na identificada reunião; \_\_\_\_\_

Ao abrigo desta medida foi apresentada a candidatura melhor identificada no documento anexo, cujo processo foi objeto de análise técnica pelos serviços de apoio social do Município, para verificação do cumprimento das condições de acesso e demais regras aplicáveis, tendo sido elaborado o respetivo Relatório Final, datado de 09 de agosto de 2021, que se anexa, nos termos do qual foi dado parecer favorável à atribuição do apoio à renda. \_\_\_\_\_

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar o RELATÓRIO FINAL elaborado pelo júri designado para o efeito, e nos termos regulamentares, que se anexa e cujo conteúdo aqui se dá por reproduzido. \_\_\_\_\_

2. Aprovar a atribuição do subsídio até ao montante total de 100,00€ (Cem euros), na sequência da aprovação do aludido relatório, e conseqüentemente a atribuição do respetivo apoio ao arrendamento para o candidato melhor identificado neste relatório, cujo montante é distribuído da seguinte forma: \_\_\_\_\_

2.1. Subsídio relativo ao escalão A, no valor de 100,00€, a um dos candidatos; \_\_\_\_\_

3. Que a atribuição deste apoio está condicionada ao cumprimento de todas as regras aprovadas para a sua atribuição, pelo que, deste modo, tem como único fim o pagamento da renda do mês a que se destina e do locado a que se refere, nos termos e de acordo com as regras estabelecidas para a sua atribuição.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_



“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 4169/2021, efetuados com base no cabimento nº 4348/2021.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

3 - “APOIO FINANCEIRO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTA MARINHA DE MOGEGE PARA OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO PASTORAL PAROQUIAL” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“O Município de Vila Nova de Famalicão tem como desígnios estratégicos da sua atuação a melhoria da qualidade de vida das populações e o crescimento equilibrado e harmonioso do território concelhio. \_\_\_\_\_

Neste sentido, assume particular importância promover a coesão territorial a nível concelhio, desenvolvendo os equipamentos de utilização coletiva que desempenhem um papel estratégico na organização do espaço e na elevação dos padrões de bem-estar das pessoas. \_\_\_\_\_

O financiamento municipal na construção, valorização e reabilitação de equipamentos religiosos constitui uma condição relevante para aprofundar os padrões de coesão territorial, devido ao papel valioso que desempenham na vivência espiritual e social das populações. \_\_\_\_\_

A Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Marinha de Mogege encontra-se a realizar a requalificação do Centro Pastoral Paroquial, orçamentada em 88.240,82 euros. Dadas as dificuldades para satisfazer os encargos financeiros assumidos com a referida obra, a

Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Marinha de Mogege solicita um apoio financeiro ao Município. \_\_\_\_\_

Considerando o papel fundamental desempenhado pela instituição na promoção da coesão e do desenvolvimento social e humano daquela freguesia. \_\_\_\_\_

Nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades ou organismos legalmente existentes, com vista à realização de obras com interesse municipal, bem como prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade. \_\_\_\_\_

Nos termos do n.º 1 e da alínea b) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar atribuir um apoio financeiro às entidades e organismos que pretendam concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação das suas instalações. \_\_\_\_\_

Termos em que tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1. Que a Câmara Municipal delibere conceder à Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Marinha de Mogege, pessoa coletiva n.º 501 194 037, um apoio financeiro no valor de 40.000,00€ (quarenta mil euros), para a obra do Centro Pastoral Paroquial. \_\_\_\_\_
2. Que o apoio financeiro seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante informação escrita a prestar pelos competentes serviços a informar da boa execução das obras e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_
3. Aprovar a minuta do protocolo em anexo ao processo; \_\_\_\_\_
4. Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo à instituição atrás mencionada.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 4180/2021, efetuados com base no cabimento nº 4361/2021.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

4 - “APOIO FINANCEIRO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTA MARIA DE LANDIM PARA A AQUISIÇÃO DE BANCOS PARA O MOSTEIRO DE LANDIM” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“O Município de Vila Nova de Famalicão tem como desígnios estratégicos da sua atuação a melhoria da qualidade de vida das populações e o crescimento equilibrado e harmonioso do território concelhio. \_\_\_\_\_

Neste sentido, assume particular importância promover a coesão territorial a nível concelhio, desenvolvendo os equipamentos de utilização coletiva que desempenhem um papel estratégico na organização do espaço e na elevação dos padrões de bem-estar das pessoas. \_\_\_\_\_

O financiamento municipal na construção, valorização e reabilitação de equipamentos religiosos constitui uma condição relevante para aprofundar os padrões de coesão territorial, devido ao papel valioso que desempenham na vivência espiritual e social das populações. \_\_\_\_\_

A Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria de Landim apresenta a necessidade de requalificação dos bancos da Igreja do Mosteiro de Landim, cuja avaliação de técnicos

especializados já não se justifica o seu restauro. A aquisição de bancos novos é orçamentada em cerca de 35.000,00 euros. Dadas as dificuldades para satisfazer os encargos financeiros assumidos com a referida aquisição de bancos, a Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria de Landim solicita um apoio financeiro ao Município. \_\_\_\_\_

Considerando o papel fundamental desempenhado pela instituição na promoção da coesão e do desenvolvimento social e humano daquela freguesia. \_\_\_\_\_

Nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades ou organismos legalmente existentes, com vista à realização de obras com interesse municipal, bem como prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade. \_\_\_\_\_

Nos termos do n.º 1 e da alínea b) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar atribuir um apoio financeiro às entidades e organismos que pretendam concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação das suas instalações. \_\_\_\_\_

Termos em que tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1. Que a Câmara Municipal delibere conceder à Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria de Landim, pessoa coletiva n.º 504 842 498, um apoio financeiro no valor de 17.500,00€ (dezassete mil e quinhentos euros), para a aquisição de bancos para a Igreja do Mosteiro de Landim. \_\_\_\_\_

2. Que o apoio financeiro seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do protocolo em anexo ao processo; \_\_\_\_\_

4. Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo à instituição atrás mencionada.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 4176/2021, efetuados com base no cabimento nº 4356/2021.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

5 - “APOIO FINANCEIRO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SÃO MARTINHO DE AVIDOS PARA OBRAS DE RESTAURO DA IGREJA PAROQUIAL” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“O Município de Vila Nova de Famalicão tem como desígnios estratégicos da sua atuação a melhoria da qualidade de vida das populações e o crescimento equilibrado e harmonioso do território concelhio. \_\_\_\_\_

Neste sentido, assume particular importância promover a coesão territorial a nível concelhio, desenvolvendo os equipamentos de utilização coletiva que desempenhem um papel estratégico na organização do espaço e na elevação dos padrões de bem-estar das pessoas. \_\_\_\_\_

O financiamento municipal na construção, valorização e reabilitação de equipamentos religiosos constitui uma condição relevante para aprofundar os padrões de coesão territorial, devido ao papel valioso que desempenham na vivência espiritual e social das populações. \_\_\_\_\_

A Fábrica da Igreja Paroquial de São Martinho de Avidos encontra-se a realizar o restauro do edifício da Igreja Paroquial, orçamentada em 187.814,03 euros. Dadas as dificuldades para satisfazer os encargos financeiros assumidos com a referida obra, a Fábrica da Igreja Paroquial de São Martinho de Avidos solicita um apoio financeiro ao Município. \_\_\_\_\_

Considerando o papel fundamental desempenhado pela instituição na promoção da coesão e do desenvolvimento social e humano daquela freguesia. \_\_\_\_\_

Nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades ou organismos legalmente existentes, com vista à realização de obras com interesse municipal, bem como prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade. \_\_\_\_\_

Nos termos do n.º 1 e da alínea b) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar atribuir um apoio financeiro às entidades e organismos que pretendam concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação das suas instalações. \_\_\_\_\_

Termos em que tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1. Que a Câmara Municipal delibere conceder à Fábrica da Igreja Paroquial de São Martinho de Avidos, pessoa coletiva n.º 502 182 970, um apoio financeiro no valor de 50.000,00€ (cinquenta mil euros), para a obra de restauro da Igreja Paroquial de Avidos.
2. Que o apoio financeiro seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante informação escrita a prestar pelos competentes serviços a informar da boa execução das obras e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_
3. Aprovar a minuta do protocolo em anexo ao processo; \_\_\_\_\_

4. Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo à instituição atrás mencionada.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 4175/2021, efetuados com base no cabimento nº 4355/2021.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

6 - “APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DO VOLUNTARIADO HOSPITALAR DO HOSPITAL S. JOÃO DE DEUS DE VILA NOVA DE FAMILICÃO PARA OBRAS DE REABILITAÇÃO DA CAPELA DO HOSPITAL” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“O Município de Vila Nova de Famalicão tem como desígnios estratégicos da sua atuação a melhoria da qualidade de vida das populações e o crescimento equilibrado e harmonioso do território concelhio. \_\_\_\_\_

Neste sentido, assume particular importância promover a coesão territorial a nível concelhio, desenvolvendo os equipamentos de utilização coletiva que desempenhem um papel estratégico na organização do espaço e na elevação dos padrões de bem-estar das pessoas. \_\_\_\_\_

O financiamento municipal na construção, valorização e reabilitação de equipamentos religiosos constitui uma condição relevante para aprofundar os padrões de coesão territorial, devido ao papel valioso que desempenham na vivência espiritual e social das populações. \_\_\_\_\_

A Associação do Voluntariado Hospitalar do Hospital de S. João de Deus de Vila Nova de Famalicão, desenvolve um trabalho de solidariedade junto dos doentes, tendo ainda sobre a sua orientação, zelar pela capela que se encontra no edifício hospitalar. \_\_\_\_\_

A capela do Hospital de S. João de Deus de Vila Nova de Famalicão necessita com urgência de uma obra de reabilitação, de forma a criar condições adequadas para acolher os doentes no seu retiro espiritual e a realização dos atos religiosos com conforto e bem-estar. \_\_\_\_\_

As obras de reabilitação da referida capela estão orçamentadas em 36.741,33€. Dadas as dificuldades para satisfazer os encargos financeiros assumidos com a obra de reabilitação da capela do Hospital, a Associação do Voluntariado Hospitalar do Hospital de S. João de Deus de Vila Nova de Famalicão solicita um apoio financeiro ao Município. \_\_\_\_\_

Considerando o papel fundamental desempenhado pela associação na promoção da coesão e do desenvolvimento social e humano daquela freguesia. \_\_\_\_\_

Nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades ou organismos legalmente existentes, com vista à realização de obras com interesse municipal, bem como prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade. \_\_\_\_\_

Nos termos do n.º 1 e da alínea b) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar atribuir um apoio financeiro às entidades e organismos que pretendam concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação das suas instalações. \_\_\_\_\_

Termos em que tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1. Que a Câmara Municipal delibere conceder à Associação do Voluntariado Hospitalar do Hospital de S. João de Deus, pessoa coletiva n.º 506 169 049, um apoio financeiro no



valor de 13.000,00€ (treze mil euros), para a obra de reabilitação da capela do hospital S. João de Deus de Vila Nova de Famalicão. \_\_\_\_\_

2. Que o apoio financeiro seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante informação escrita a prestar pelos competentes serviços a informar da boa execução das obras e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do protocolo em anexo ao processo; \_\_\_\_\_

4. Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo à instituição atrás mencionada.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 4179/2021, efetuados com base no cabimento nº 4359/2021.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **ORD. E GESTÃO URBANÍSTICA:** \_\_\_\_\_

1 - “ALTERAÇÃO DAS NORMAS PARA INSTRUÇÃO DE PEDIDOS DE INFORMAÇÃO PRÉVIA, LEGALIZAÇÃO, DE REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS SUJEITAS A CONTROLO PRÉVIO OU OUTROS PROCEDIMENTOS CONEXOS - DESMATERIALIZAÇÃO DE PROCESSOS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 19 de março de 2020, aprovar ao abrigo do n.º 1 do artigo 52.º do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação, as normas de instrução de pedidos de informação prévia ou de realização de operações urbanísticas sujeitas a controlo prévio, bem como a sua entrada em vigor no dia 7 de maio de 2020, o que veio a suceder; \_\_\_\_\_

Com a entrada em vigor das referidas normas, e a sua aplicação prática, verificou-se a necessidade de se proceder a pequenos ajustes para o melhor funcionamento do sistema informático. \_\_\_\_\_

A presente alteração entrará em vigor, a partir da data em que for disponibilizado o acesso ao público da plataforma de submissão de processos e Paper. \_\_\_\_\_

Pelo exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar a 3ª alteração às normas aprovadas por esta Câmara Municipal na sua reunião de 19 de março de 2020, as quais constam do documento que se anexa e que faz parte integrante da presente proposta, que aqui se dá por integralmente reproduzido e que se identificam da seguinte forma: \_\_\_\_\_

Quadro I - Normas de Instrução de pedidos de informação prévia, legalização ou de realização de operações urbanísticas e atos administrativos em matéria do urbanismo. \_

Quadro II - Normas para a apresentação dos levantamentos topográficos e plantas de implantação georreferenciados em formato digital.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “APROVAÇÃO E DISCUSSÃO PÚBLICA DA ESTRATÉGIA DE REABILITAÇÃO URBANA DO EIXO BAIRRO-DELÃES, NOS TERMOS PREVISTOS NO REGIME JURÍDICO DA REABILITAÇÃO URBANA (RJRU) E, CONSEQUENTEMENTE, O PREVISTO NO REGIME JURÍDICO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL (RJIGT)” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 8 de novembro de 2018, aprovar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana do eixo Bairro-Delães e remeter à Assembleia Municipal para os efeitos previstos no RJRU, nomeadamente no n.º 1, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na atual redação; \_\_\_\_\_

A Assembleia Municipal deliberou, a sua reunião de 7 de dezembro de 2018, aprovar a alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana do eixo Bairro-Delães; \_\_\_\_\_

Decorre do artigo 15.º do RJRU, que o âmbito temporal para aprovação da operação de reabilitação urbana, que no presente caso se traduz numa Estratégia de Reabilitação Urbana, deve ser aprovada no prazo de 3 anos subsequentes à aprovação da ARU, sob pena da mesma caducar; \_\_\_\_\_

Refere o número 1 do artigo 17.º do RJRU, que a aprovação de operações de reabilitação urbana, através de instrumento próprio, é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

A Estratégia de Reabilitação Urbana do eixo Bairro-Delães, reflete o previsto no artigo 30.º do RJRU, ou seja: \_\_\_\_\_

- Apresenta as opções estratégicas de reabilitação da área de reabilitação urbana, compatíveis com as opções de desenvolvimento do município; \_\_\_\_\_

- Estabelece o prazo de execução da operação de reabilitação urbana; \_\_\_\_\_

- Define as prioridades e especifica os objetivos a prosseguir na execução da operação de reabilitação urbana; \_\_\_\_\_
- Determina o modelo de gestão da área de reabilitação urbana e de execução da respetiva operação de reabilitação urbana; \_\_\_\_\_
- Apresenta um quadro de apoios e incentivos às ações de reabilitação executadas pelos proprietários e demais titulares de direitos e propor soluções de financiamento das ações de reabilitação; \_\_\_\_\_
- Explicita as condições de aplicação dos instrumentos de execução de reabilitação urbana previstos no presente decreto-lei. \_\_\_\_\_

De acordo com o número 4 do artigo 17.º do RJRU, o projeto de operação de reabilitação urbana é submetido a discussão pública, a promover nos termos previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, para a discussão pública dos planos de pormenor; \_\_\_\_\_

Ora, o número 2 do artigo 89.º do RJIGT prevê que o período de discussão pública seja anunciado com a antecedência mínima de cinco dias, e não pode ser inferior a 20 dias. \_\_\_\_

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

- 1 - Aprovar o projeto a Estratégia de Reabilitação Urbana do eixo Bairro-Delães; \_\_\_\_
- 2 - Submeter a discussão pública o projeto a Estratégia de Reabilitação Urbana do eixo Bairro-Delães, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação e, conseqüentemente, estabelecendo que o mencionado período de discussão pública terá início no 5.º dia, após a publicação em Diário da República, e que decorrerá durante os 20 dias seguintes.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

3 - “APROVAÇÃO E DISCUSSÃO PÚBLICA DA ESTRATÉGIA DE REABILITAÇÃO URBANA DA VILA DE JOANE, NOS TERMOS PREVISTOS NO REGIME JURÍDICO DA REABILITAÇÃO URBANA (RJRU) E, CONSEQUENTEMENTE, O PREVISTO NO REGIME JURÍDICO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL (RJIGT)” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 8 de novembro de 2018, aprovar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana da vila de Joane e remeter à Assembleia Municipal para os efeitos previstos no RJRU, nomeadamente no n.º 1, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na atual redação; \_\_\_\_\_

A Assembleia Municipal deliberou, a sua reunião de 7 de dezembro de 2018, aprovar a alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana da vila de Joane; \_\_\_\_\_

Decorre do artigo 15.º do RJRU, que o âmbito temporal para aprovação da operação de reabilitação urbana, que no presente caso se traduz numa Estratégia de Reabilitação Urbana, deve ser aprovada no prazo de 3 anos subsequentes à aprovação da ARU, sob pena da mesma caducar; \_\_\_\_\_

Refere o número 1 do artigo 17.º do RJRU, que a aprovação de operações de reabilitação urbana, através de instrumento próprio, é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

A Estratégia de Reabilitação Urbana da vila de Joane, reflete o previsto no artigo 30.º do RJRU, ou seja: \_\_\_\_\_

- Apresenta as opções estratégicas de reabilitação da área de reabilitação urbana, compatíveis com as opções de desenvolvimento do município; \_\_\_\_\_

- Estabelece o prazo de execução da operação de reabilitação urbana; \_\_\_\_\_

- Define as prioridades e especifica os objetivos a prosseguir na execução da operação de reabilitação urbana; \_\_\_\_\_

- Determina o modelo de gestão da área de reabilitação urbana e de execução da respetiva operação de reabilitação urbana; \_\_\_\_\_

- Apresenta um quadro de apoios e incentivos às ações de reabilitação executadas pelos proprietários e demais titulares de direitos e propor soluções de financiamento das ações de reabilitação; \_\_\_\_\_

- Explicita as condições de aplicação dos instrumentos de execução de reabilitação urbana previstos no presente decreto-lei. \_\_\_\_\_

De acordo com o número 4 do artigo 17.º do RJRU, o projeto de operação de reabilitação urbana é submetido a discussão pública, a promover nos termos previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, para a discussão pública dos planos de pormenor; \_\_\_\_\_

Ora, o número 2 do artigo 89.º do RJIGT prevê que o período de discussão pública seja anunciado com a antecedência mínima de cinco dias, e não pode ser inferior a 20 dias. \_\_\_\_

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Aprovar o projeto a Estratégia de Reabilitação Urbana da vila de Joane; \_\_\_\_\_

2 - Submeter a discussão pública o projeto a Estratégia de Reabilitação Urbana da vila de Joane, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de

outubro, na sua atual redação e, conseqüentemente, estabelecendo que o mencionado período de discussão pública terá início no 5.º dia, após a publicação em Diário da República, e que decorrerá durante os 20 dias seguintes.” \_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR. \_\_\_\_\_**

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA. \_\_\_\_\_**

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

**JURÍDICO E CONTENCIOSO:** \_\_\_\_\_

1 - “CONCESSÃO DE APOIOS NOS ESTUDOS AOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR ATRAVÉS DA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO CÓDIGO REGULAMENTAR SOBRE CONCESSÃO DE APOIOS (CRCA)” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal deliberou, no dia de 5 de novembro de 2015, aprovar o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, o qual, após aprovação pela Assembleia Municipal, na sua reunião de 21 de dezembro de 2015, foi publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016; \_\_\_\_\_

Em 18 de outubro de 2019 foi publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 201, a primeira alteração ao citado diploma regulamentar, a qual versou sobre a concessão de apoios nos estudos aos alunos do Ensino Superior através da atribuição de bolsas de

estudo e, ainda, sobre a concessão de apoio a obras nas habitações das famílias mais carenciadas deste concelho; \_\_\_\_\_

Por seu turno, em 7 de setembro foi publicada a 2.<sup>a</sup> alteração ao Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, no Diário da República, 2.<sup>a</sup> série, n.º 174, a qual se debruçou sobre o funcionamento do Banco Municipal de Voluntariado e os direitos e deveres dos voluntários e, posteriormente, foram ainda publicadas mais duas alterações, em 25 de fevereiro (3.<sup>a</sup> alteração) e 1 de julho de 2021 (4.<sup>a</sup> alteração); \_\_\_\_\_

Não obstante a nova dinâmica que este Código trouxe à regulamentação municipal, torna-se novamente necessário proceder à sua revisão, não só para uma melhor clarificação de algumas das suas normas, ajustando-as à prática, mas também para as harmonizar com a legislação entretanto publicada; \_\_\_\_\_

A presente revisão visa verter a estratégia prosseguida pela Câmara Municipal, nomeadamente no que diz respeito ao reforço das medidas de apoio aos jovens famalicense, no sentido de proporcionar melhores condições de acesso e frequência do ensino superior, aumentando o limite máximo dos encargos anuais com a habitação no cálculo do rendimento per capita, nomeadamente alterar o n.º 2 do artigo 47.º (Cálculo do Rendimento) do Título IV do Livro II (Apoio à educação) do diploma regulamentar em apreço, o qual passa a ter a seguinte redação: \_\_\_\_\_

Artigo 47.º \_\_\_\_\_

Cálculo do Rendimento \_\_\_\_\_

É alterado o seu n.º 2 passando a ter a seguinte redação: \_\_\_\_\_

“2 - O cálculo do rendimento “per capita” é efetuado pela aplicação da seguinte fórmula:

$RPC = [R + B] - (E + H + S) : 12N$  \_\_\_\_\_

em que \_\_\_\_\_



RPC - Rendimento mensal “per capita”; R - Rendimento anual ilíquido do agregado familiar; B - Valor anual da bolsa de estudo auferida pelo candidato na instituição de ensino superior no ano a que diz respeito o IRS; E - Encargos anuais com Educação, conforme valor declarado em IRS, com limite máximo de 2.500,00€; H - Encargos anuais com a Habitação, com limite máximo de 2.500,00€; S - Encargos com a Saúde, conforme valor declarado em IRS; N - Número de elementos do agregado familiar.” \_\_\_\_\_

Considerando, por fim, o disposto na alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º, e na alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e ainda o disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor que: \_\_\_\_\_

1 - A Câmara Municipal delibere aprovar a nova alteração ao Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme transcrita no corpo da presente proposta e que aqui se dá por reproduzida, mais concretamente alterar o n.º 2 do artigo 47.º do Título IV do Livro II do citado diploma regulamentar. \_\_\_\_\_

2 - Mais delibere submeter a alteração a consulta pública por um período de 30 (trinta) dias contados da data da sua publicação no Diário da República, devendo ainda a mesma ser divulgada por edital a afixar nos locais de estilo e publicitada no sítio eletrónico do Município. \_\_\_\_\_

3 - E, findo o prazo mencionado no número 2, as eventuais propostas de correção, alteração ou inovação, depois de devidamente apreciadas pelos competentes serviços, sejam remetidas à Câmara Municipal para que sobre elas se pronuncie ou, não as havendo, seja a presente remetida ao órgão competente para apreciação e votação e informado o órgão executivo.” \_\_\_\_\_

DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA.**

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.**

*-AUSENTARAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA.*

2 - “RESOLUÇÃO FUNDAMENTADA DE RECONHECIMENTO DE GRAVE PREJUÍZO PARA O INTERESSE PÚBLICO COM A SUSPENSÃO DE EFICÁCIA DO DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DATADO DE 25-02-2021, NOS TERMOS E PARA EFEITOS DO Nº 1 DO ARTIGO 128º DO CÓDIGO DO PROCESSO NOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS”

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

Por despacho do Presidente da Câmara Municipal proferido em 25 de fevereiro de 2021, no âmbito do processo de licenciamento número LOE 395/2020, em nome de Centro Tecnológico das Indústrias Têxtil e do Vestuário de Portugal - CITEVE, doravante designada por CITEVE, N.I.P.C. 502 201 886, com sede na Rua Fernando Mesquita, Quinta da Maia, n.º 2785, freguesia de Antas e Abade de Vermoim, concelho de Vila Nova de Famalicão, foi deferido o pedido de licenciamento para ampliação de um edifício destinado a serviços e muros de vedação confrontantes com a via pública e correspondente emissão do respetivo alvará de construção;

Em 06 de agosto de 2021, foi rececionada, via correio eletrónico, nos Serviços do Município citação para deduzir oposição a uma providência cautelar intentada pela Famalicão em Transição - Associação, NIPC 514 002 794, contra o Município de Vila Nova de Famalicão, a qual corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga (TAF de Braga), com o número de processo 1297/21.8BEBRG, na qual se peticiona a “suspensão de eficácia do Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, datado de 25/02/2021, tendo sido emitido o alvará de licenciamento de obra n.º 12/03/2021”;

O TAF de Braga admitiu o requerimento cautelar, determinando a citação do Município para, querendo, deduzir oposição, com a advertência da proibição de executar o ato suspendendo, nos termos previstos no artigo 128.º n.ºs 1 e 2 do CPTA;

Tendo sido requerida a suspensão da eficácia do ato administrativo, a autoridade administrativa, recebido o duplicado do requerimento, não pode iniciar ou prosseguir a execução do mesmo, e deve impedir, com urgência, que os serviços competentes ou os interessados procedam ou continuem a proceder à execução do ato, de acordo com os n.ºs 1 e 2 do artigo 128.º do CPTA;

Não obstante ter sido requerida a suspensão da eficácia do ato administrativo, a lei estabelece que a execução do ato pode prosseguir na pendência do processo de suspensão de eficácia se, mediante remessa ao tribunal de resolução fundamentada, a autoridade administrativa reconhecer que o diferimento da execução seria gravemente prejudicial para o interesse público;

O CITEVE, é uma pessoa coletiva de utilidade pública, com sede no concelho de Vila Nova de Famalicão que, enquanto Centro Tecnológico, visa o aumento da competitividade das empresas do Setor Têxtil e do Vestuário, através da organização de estruturas técnicas e tecnológicas de apoio e promoção às indústrias nacionais têxtil e do

vestuário, mediante o desenvolvimento, entre outras, das seguintes atividades: prestação de apoio direto às empresas; organização, coordenação e divulgação de informação técnica, tecnológica, de gestão e outras com interesse para os referidos setores; ensaio de métodos e processos de fabrico no âmbito das tecnologias de produção e promoção, com transferência direta ou indireta para as empresas; estudo da utilização de matérias-primas nacionais com vista à valorização dos recursos endógenos; \_\_\_\_\_

O CITEVE é, pois, uma entidade de referência nacional e europeia, em matéria de promoção da inovação e desenvolvimento da indústria têxtil e do vestuário, contribuindo com a atividade por si desenvolvida para o equilibrado desenvolvimento regional e, conseqüentemente, para um melhor ordenamento do País; \_\_\_\_\_

O CITEVE desenvolve as referidas atividades em estreita colaboração com diversas entidades, entre as quais, a Associação sem fins lucrativos denominada “CENTITVC - Centro de Nanotecnologia e Materiais Técnicos, Funcionais e Inteligentes”, abreviadamente designado CENTI” com o N.I.P.C. 507 682 734, da qual é Associado Fundador, constituída por escritura pública outorgada em 19 de maio de 2006, também esta com sede na Rua Fernando Mesquita, n.º 2785, 4760-034 Vila Nova de Famalicão, dividindo as instalações do edifício sito nesta mesma morada; \_\_\_\_\_

De acordo com os seus Estatutos, o CENTI tem por objeto a geração de conhecimento e tecnologias, através do exercício e prestação de atividades de investigação, desenvolvimento, inovação, demonstração e formação especializada, em colaboração com empresas, organismos e instituições universitárias e não universitárias, nos domínios dos materiais inovadores e das micro e nanotecnologias, com elevado potencial de criação de mais valias para as empresas das áreas têxtil, vestuário, calçado e outras; \_\_\_\_\_

Neste âmbito, o CENTI tem, entre outros, como objetivos: levar a cabo atividades de Investigação e Desenvolvimento (I&D) e inovação; contribuir para a demonstração

aplicada do potencial de tecnologias e materiais inovadores e emergentes e respetiva transferência para o setor industrial; potenciar a competitividade da indústria portuguesa; É evidente a importância de entidades como o CITEVE e o CENTI para o desenvolvimento e crescimento do Município, pela sua contribuição para o aumento do emprego e para o desenvolvimento do setor e do vestuário, assim como para desenvolver competências cada vez maiores nas áreas de nanotecnologia e dos materiais técnicos, funcionais e inteligentes, sendo para tal imprescindível a ampliação das suas instalações, permitindo a aquisição de novos equipamentos e novos laboratórios para instalação de equipamentos piloto de suporte às atividades I&D; \_\_\_\_\_

Com efeito, fruto de uma aposta na diversificação e crescimento, o CITEVE pretende construir novas instalações para o CENTI, contíguas às do seu edifício sede, de modo a possibilitar a recuperação para a sua atividade da disponibilidade das atuais instalações cedidas ao CENTI e a construção de novas instalações para nelas albergar este; \_\_\_\_\_

A aposta na diversificação e crescimento, e, conseqüentemente, numa nova dinâmica direcionada para as novas linhas de desenvolvimento de produtos e sistemas, ditam a necessidade de um espaço maior para que as identificadas entidades possam criar melhores condições de trabalho para os seus atuais 150 investigadores, mestrados e doutorandos, provenientes das instituições de ensino (Universidades de Aveiro, Minho e Porto) que fundaram o CENTI, bem como alunos vindos de instituições de ensino estrangeiras, e, assim, melhor responder aos novos e sempre crescentes desafios; \_\_\_\_\_

Neste contexto, foi apresentado pedido de licenciamento para a ampliação do edifício existente no local, comumente conhecido por campus do CITEVE, mediante a construção de novas instalações, contíguas às do edifício sede, para que o CENTI aí possa desenvolver a sua atividade, norteadas por duas grandes linhas - a digitalização e a sustentabilidade -, com novos materiais recicláveis, recuperáveis e reutilizáveis; \_\_\_\_\_

A construção destas novas instalações revela-se essencial para garantir não só a continuação da decisiva e umbilical conjugação de sinergias existente entre as duas instituições, como para potenciar tanto a contribuição que o CITEVE poderá dar para o desenvolvimento quer do setor do têxtil, quer do vestuário, como a possibilidade do CENTI desenvolver competências cada vez maiores nas áreas de nanotecnologia e dos materiais técnicos, funcionais e inteligentes e que o façam da forma mais oportuna face aos atuais e futuros desafios e oportunidades que se colocam a ambas as instituições;

Para concretizar tal projeto, o CITEVE necessitou da colaboração do Município, no sentido de obter deste a renúncia parcial ao direito de superfície constituído sobre terreno da propriedade do CITEVE; \_\_\_\_\_

Esta colaboração compreendeu, por um lado, a renúncia parcial do direito de superfície constituído sobre uma parte do terreno sobre o qual incide e, por outro lado, efetiva cedência de parcela de terreno da propriedade do Município, tendo como principal contrapartida do CITEVE a extensão do prazo do direito de superfície constituído, no qual se inclui uma boa parte do Parque da Devesa, por um prazo adicional de 49 anos e, ainda, no âmbito do processo de licenciamento a cedência da propriedade plena da área de 4.689,00m<sup>2</sup>; \_\_\_\_\_

O Município e o CITEVE, no espírito de colaboração mútua que têm mantido ao longo dos anos, atenta a importância da construção deste equipamento como fator determinante do desenvolvimento da atividade exercida por ambas as Instituições, concordaram em alterar as condições do direito de superfície anteriormente estabelecidas; \_\_\_\_\_

É notório o papel extremamente relevante da atividade desenvolvida pelo CENTI, em especial e muito recentemente, no contexto da pandemia e no combate à Covid-19, contribuindo com a sua investigação para a colocação no mercado das máscaras antivíricas e antiembacamento; máscaras reutilizáveis com sensor para indicar a

conveniência da sua substituição; dos sapatos com solas antivíricas; dos robôs de higienização de espaço com luz UV; bem como um dispositivo para a monitorização de dispensação de oxigénio; \_\_\_\_\_

O CENTI contabiliza cerca de 300 projetos de investigação, de entre os quais um sob a égide da Comissão Europeia, para a criação de sensores, células fotovoltaicas e LED para incorporar em fio têxtil; \_\_\_\_\_

A nível nacional, o CENTI colabora com diversas empresas, designadamente com a TMG Automotive, para o desenvolvimento de revestimentos e soluções antimicrobianas para aplicação no interior dos automóveis; com a Tintex, na biocoloração de estruturas têxteis; e com a Secil, para desenvolver estruturas inteligentes de betão; \_\_\_\_\_

A construção das novas instalações prevê um investimento global de 2 milhões de euros numa primeira fase e cerca de um 1 milhão numa fase posterior, para instalação dos laboratórios e das três novas linhas de investigação e desenvolvimento: uma vocacionada para os materiais ecossustentáveis; outra relacionada com a inteligência impressa (tecnologia das superfícies) e micro fabricação; outra ainda relacionada com o estudo dos materiais funcionais e inteligentes; \_\_\_\_\_

As concretas condições financeiras que permitirão a instalação do CENTI apenas estarão asseguradas com a imediata cessação do efeito suspensivo que a providência cautelar visou impor através da citação, na medida em que existem prazos, os quais, impreterivelmente, têm de ser cumpridos, decorrentes de uma candidatura apresentada e aprovada, no âmbito do Programa Operacional Regional do Norte 2020. \_\_\_\_\_

Para além do evidente prejuízo que resulta para o interesse público coletivo pelo atraso na execução da obra e, conseqüente disponibilização de um serviço com as características daquele que irá ser concebido pelo CENTI, com tecnologia de ponta, que muito auxiliará as indústrias e instituições que com ele se relacionam, urge, no caso em concreto, e com

especial acuidade, que o procedimento atinente à execução das obras siga o seu curso normal, sem qualquer interrupção anómala, de forma a assegurar que os prazos de execução da obra sejam escrupulosamente cumpridos, sob pena de perda do Financiamento a que se candidatou o CENTI, no âmbito do Programa Operacional Regional do Norte 2020, operação com código NORTE-01-0246-FEDER-000062, designada por Operação - ADVANCE NANO - Advanced Nanotechnology for Sustainable and Digital Industry CeNTI 2030” - nos termos do Aviso de Abertura de Candidatura n.º NORTE-46-2019-18 - “INFRAESTRUTURAS TECNOLÓGICAS (IT) DA REGIÃO NORTE: CENTROS INTERFACE”;

O Financiamento visa habilitar o CENTI a adaptar o espaço em construção para a atividade a desenvolver e comprar o equipamento de suporte à atividade, sendo que para tal, é imprescindível a conclusão das obras em curso;

Assim, um dos fortes motivos e principais para que seja essencial continuar com os trabalhos de construção do edifício no imediato, é o facto de a linha de ação n.º 4, a qual inclui a adaptação, a ampliação e a preparação de novos laboratórios para instalação de equipamentos piloto de suporte às atividade de I&D que atualmente são desenvolvidas nas instalações existentes (obra a decorrer), bem como a preparação e a adaptação de gabinetes técnicos para integração de novos postos de trabalho;

Caso não se verifique o novo arranque da obra no imediato, todo o projeto ficará comprometido, uma vez que a compra dos novos equipamentos dependerá sempre do avanço das obras de adaptação para os instalar;

Segundo o contratualizado, o “montante máximo do Investimento Elegível para a realização da Operação identificada é de 2.351.797,44€, sendo o Investimento total de 2.685.024,38€, ou seja, a taxa de partilhação é de 85%;



Quanto ao prazo da Operação, o mesmo teve início no dia 01-05-2021 e termina no dia 31-12-2022; \_\_\_\_\_

Ora, para que se seja cumprido o prazo definido, é, pois, fulcral e imprescindível que a obra esteja concluída dentro dos prazos previstos, caso contrário estarão comprometidos os prazos definidos na Operação. \_\_\_\_\_

De acordo com o clausulado do Termo de Aceitação da candidatura, o CENTI assumiu o cumprimento de um conjunto de obrigações, entre elas, o cumprimento dos prazos definidos, que em caso de incumprimento implicam a perda do Financiamento aprovado; A obra tem, pois, de continuar sob pena de perda do montante participado pelo FEDER, correspondente a 85% do montante elegível; \_\_\_\_\_

Veja-se que o prazo de execução da Operação já se iniciou, em 01-05-2021; Ora, considerando que presentemente ainda se encontram em execução as obras de ampliação e que é necessário que estejam concluídas para implementação da Operação, atento o volume de obra que ainda falta executar, é evidente que a suspensão dos trabalhos fará com que se torne impossível o cumprimento das obrigações decorrentes do compromisso assumido no âmbito da candidatura ao Norte 2020, aprovada em 15 de abril de 2021. Sendo que, do incumprimento desta obrigação de conclusão da obra, decorre para o CENTI o risco de perda da referida partilha financeira via FEDER, conforme supra se demonstrou e consequentemente ficará implícita a perda da competitividade das indústrias a quem se dirige esta aposta do CENTI, a qual visa sem margem para quaisquer dúvidas, o desenvolvimento e a modernização tecnológica, para uma concretização de tecnologia de ponta essencial e vital para as indústrias poderem ter uma competitividade acrescida a nível europeu e mundial, que, como se refere e se apela se perderá com a manutenção da suspensão das obras em causa. \_\_\_\_\_

A manutenção deste Centro Tecnológico na localidade onde se encontra segue a linha de promoção de uma política ativa de emprego, o que contribui manifestamente para o desenvolvimento económico do nosso concelho, com a inerente subsistência e criação de postos de trabalho, bem como a diversificação de atividades; \_\_\_\_\_

Posto isto, resulta manifesto e notório, face à materialidade descrita que a suspensão de eficácia do ato administrativo proferido pelo Presidente da Câmara Municipal, em 25-02-2021, o qual aprovou o licenciamento da operação urbanística da obra do CENTI, requerido pelo CITEVE, é um efeito capaz de colocar irremediavelmente em causa o crescimento destas Entidades e o cabal desenvolvimento das suas atividades, pelo risco de perda da referida compartição financeira via FEDER; \_\_\_\_\_

Como se disse, é evidente a importância da atividade destas Instituições, reconhecida não só a nível local, mas, também, nacional, sendo que as mesmas estão na vanguarda da evolução tecnológica, com um especial impacto no tecido empresarial da região; \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal tem como uma das suas principais vertentes de atuação a consolidação da sociedade civil local, apoiando as suas instituições sem fins lucrativos na dinamização de projetos de desenvolvimento local e de relevante interesse público; \_\_\_\_\_

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios da promoção do desenvolvimento, ordenamento do território e urbanismo, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; \_\_\_\_\_

Compete à Câmara Municipal de acordo com o disposto nas alíneas u) e ff) do n.º 1, do citado artigo 33.º da citada Lei “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”, bem como “promover e

apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal”; \_\_\_\_\_

Pelo exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Reconhecer, de acordo com os fundamentos de facto e de direito acima enunciados, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 128.º do Código do Processo nos Tribunais Administrativos (CPTA), que a suspensão do despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 25 de fevereiro de 2021, no âmbito do processo LOE 395/2020, bem como a suspensão das obras tituladas pelo Alvará de licenciamento de obra n.º 120/2021, é gravemente prejudicial para o interesse público que ao Município de Vila Nova de Famalicão compete prosseguir e assegurar. \_\_\_\_\_

2 - Determinar o envio da presente deliberação para o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, promovendo-se a junção ao processo n.º 1297/21.8BEBRG. \_\_\_\_\_

3 - Determinar, em consequência, o prosseguimento da execução das obras tituladas pelo Alvará de licenciamento de obra n.º 120/2021, de 13 de março de 2021. \_\_\_\_\_

Documentos anexos à presente proposta, os quais fazem parte integrante desta: \_\_\_\_\_

- Providência cautelar processo n.º 1297/21.8BEBRG; \_\_\_\_\_

- Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 25-02-2021; \_\_\_\_\_

- Avaliação do Mérito da Operação ADVANCE NANO - Aviso N.º Norte - 46-2019-18

- “INFRAESTRUTURAS TECNOLÓGICAS (IT) DA REGIÃO NORTE: CENTROS INTERFACE”, datada de 16-04-2020; \_\_\_\_\_

- Fichas de Verificação e Análise de Candidaturas do Norte 2020, Código da Operação ADVANCE NANO - NORTE - 46-0246-FEDER-000062, datado de 13-04-2021; \_\_\_\_\_

- Termo de Aceitação do Financiamento do Programa Operacional Regional do Norte 2020, Operação ADVANCE NANO com o número NORTE-01-0246-FEDER-000062;

- Relatórios únicos da ECT do CITEVE, dos quais se extrai ter-se verificado um aumento do número de trabalhadores nos últimos três anos; \_\_\_\_\_
- Cronograma do projeto; \_\_\_\_\_
- Contrato de Empreitada, e respetivo orçamento, denominado “Construção da 1.ª fase do edifício de ampliação das instalações do Centro Tecnológico das Indústrias Têxtil e do Vestuário de Portugal-CITEVE em Vila Nova de Famalicão”, celebra entre o CITEVE e a “FUSTE, S.A.”, em 01-03-2021.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

*-NÃO PARTICIPARAM NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA.* \_\_\_\_\_

*-APRESENTARAM-SE, DE NOVO, OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA.* \_\_\_\_\_

**PATRIMÓNIO:** \_\_\_\_\_

1 - “ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DE SEIS VEÍCULOS AUTOMÓVEIS USADOS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

O Município de Vila Nova de Famalicão é proprietário dos veículos automóveis usados que a seguir se identificam, sendo que presentemente não tem interesse em mante-los no seu domínio, não estando a fazer qualquer utilização dos mesmos, dado que deixaram de

prosseguir os objetivos da sua aquisição, motivo pelo qual pretende proceder à sua alienação, mediante procedimento de hasta pública, com licitação verbal; \_\_\_\_\_

Os valores propostos para alienação parecem razoáveis e equitativos, mostrando-se ajustados, ponderado o interesse público e a relação custo/ benefício para o interesse municipal; \_\_\_\_\_

Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea cc), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, “alienar bens móveis”; \_\_\_\_\_

O Município, desta forma, pretende proceder à alienação dos seguintes veículos automóveis usados, pelos valores que se identificam na seguinte tabela: \_\_\_\_\_

Matrícula	Tipo	Valor Base de Licitação
03 – 92 – QM	Ligeiro Passageiros Renault	240,00€ + Lanço de 20,00€
03 – 94 – QM	Ligeiro Passageiros Renault	240,00€ + Lanço de 20,00€
08 – 41 – NQ	Ligeiro Mercadorias Renault	240,00€ + Lanço de 20,00€
57 – 49 – FG	Ligeiro Mercadorias Opel	240,00€ + Lanço de 20,00€
77 – 05 – GJ	Ligeiro Mercadorias	500,00€ +

	Opel	Lanço de 50,00€
RS – 21 – 87	Pesado Mercadorias	1.000,00€ +
	Volvo	Lanço de 100,00€

**DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.**

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.**

2 - “REALIZAÇÃO DE NOVA HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE PRÉDIOS”

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão nos termos das deliberações aprovadas pela Câmara Municipal, nas suas reuniões de 06 e 20 de maio de 2021, promoveu a venda em hasta pública dos seguintes prédios:

1) Parcela de terreno para construção urbana, com a área de 220,00 m<sup>2</sup>, sita na Rua do Montinho, da Freguesia de Vale S. Martinho, descrita na Conservatória do Registo Predial sob o número 1147 – Vale S. Martinho e inscrita na matriz sob o artigo 1354, pelo valor base de licitação de 16.830,00€ (dezasseis mil oitocentos e trinta euros);

2) Lote n.º 74, com a área de 64,00 m<sup>2</sup>, abrangido pelo loteamento municipal de Pitelas, sito na Urbanização de Pitelas, da Freguesia de Mogege, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 1238 - Mogege e inscrito na matriz sob o artigo 1383 urbano, pelo valor base de licitação de 4.475,52€ (quatro mil quatrocentos e setenta e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos);

3) Lote n.º 30, com a área de 156,00m<sup>2</sup>, abrangido pelo Alvará de Loteamento n.º 16/2006, sito no Lugar de Avenais ou Sande, Travessa 25 de Abril, da União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 1102 – Lemenhe e inscrito na matriz sob o artigo 1688 urbano, pelo valor base de licitação de 13.260,00€ (treze mil duzentos e sessenta euros); \_\_\_\_\_

A hasta pública regularmente convocada pelo Aviso n.º 89/2021 publicado nos jornais e publicitada no sítio da internet do Município e através de edital afixado nos locais comuns, realizou-se no dia 02 de julho de 2021. Perante a Comissão designada para o efeito, apresentaram-se três interessados, na aquisição de cada um dos prédios, os quais consideraram o valor base de licitação, de cada parcela, demasiado elevado, para poderem licitar, até pela específica configuração dos mesmos, os quais considerados de forma isolada não têm utilidade, interessando-lhes para anexar aos seus prédios confinantes, visando a retificação e o alinhamento dos prédios, evitando o seu abandono e a sua utilização como depósito de lixo; \_\_\_\_\_

Com efeito, a praça ficou deserta dado que não houve efetiva licitação para os prédios objeto da hasta pública, conforme consta da ata que se anexa cópia; \_\_\_\_\_

Os interessados apresentaram propostas de aquisição para cada um dos prédios com novos valores; \_\_\_\_\_

Nos termos do Código Regulamentar sobre os Bens e Equipamentos do Domínio Municipal em vigor, é possível a alienação por ajuste direto quando a hasta pública tenha ficado deserta, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 319.º. Nesta situação, atento o disposto no n.º 4 do artigo 319.º, o valor da alínea não pode ser inferior a 75% do valor base de licitação, sendo que o Município no prazo de um ano considera todas as propostas apresentadas, tendo a faculdade de a qualquer momento, dentro desse período, adjudicar à melhor proposta de entre as tiverem sido apresentadas;

O valor proposto por cada um dos interessados cumpre as normas regulamentares acabadas de mencionar e parece razoável, mostrando-se ajustado, ponderado o devido interesse público e a relação custo/benefício para o interesse municipal, sendo que foram os únicos que demonstraram interesse na aquisição dos prédios; \_\_\_\_\_

Pese embora o Código Regulamentar permita a escolha do ajuste direto, entende-se que se deverá realizar uma nova hasta pública com os valores propostos, dando assim oportunidade a eventuais interessados de, querendo, licitar; \_\_\_\_\_

O Município não necessita, atualmente, de manter a propriedade daqueles prédios, não tendo planeada qualquer utilização dos mesmos; \_\_\_\_\_

Considerando ainda, que nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal tem competência para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1.000 vezes a remuneração mensal mínima garantida. \_\_\_\_\_

Nos termos do artigo 319.º do Código Regulamentar sobre os Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, um dos procedimentos indicados para a alienação ou oneração de imóveis é a hasta pública, precedida de aviso; \_\_\_\_\_

Nos termos do artigo 321.º do mesmo diploma legal o procedimento é dirigido por uma Comissão composta por três membros; \_\_\_\_\_

Nos termos do artigo 322.º do diploma legal acima indicado as propostas de aquisição devem ser efetuadas por licitação verbal, aberta que seja a praça, sendo que o primeiro lance deve corresponder ao valor base de licitação anunciado, não podendo os lances subsequentes ser de valor inferior a 5% da base de licitação, arredondado às centésimas.

Tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a alienação, em hasta pública, dos seguintes prédios: \_\_\_\_\_



1.1 - Parcela de terreno para construção urbana, com a área de 220,00 m<sup>2</sup>, sita na Rua do Montinho, da Freguesia de Vale S. Martinho, deste concelho, descrita na Conservatória do Registo Predial sob o número 1147 - Vale S. Martinho e inscrita na matriz sob o artigo 1354, pelo valor base de licitação de 12.622,50€ (doze mil seiscientos e vinte e dois euros e cinquenta cêntimos); \_\_\_\_\_

1.2 - Lote n.º 74, com a área de 64,00 m<sup>2</sup>, abrangido pelo loteamento municipal de Pitelas, sito na Urbanização de Pitelas, da Freguesia de Mogege, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 1238 - Mogege e inscrito na matriz sob o artigo 1383 urbano, pelo valor base de licitação de 3.420,00€ (três mil quatrocentos e vinte euros); \_\_\_\_\_

1.3 - Lote n.º 30, com a área de 156,00 m<sup>2</sup>, abrangido pelo Alvará de Loteamento n.º 16/2006, sito no Lugar de Avenais ou Sande, Travessa 25 de Abril, da União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 1102 - Lemenhe e inscrito na matriz sob o artigo 1688 urbano, pelo valor base de licitação de 10.000,00€ (dez mil euros). \_\_\_\_\_

2 - Nomear, para assegurar a hasta pública e todos os procedimentos e atos necessários à sua boa realização, os quais decorrerão com a observância do disposto nos artigos 320.º a 327.º do Código Regulamentar sobre Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, e demais regras legais aplicáveis, uma comissão presidida pelo Vereador do Departamento dos Assuntos Jurídicos, Ricardo Mendes, que será coadjuvado pelas Técnicas Superiores, Maria Isabel Nascimento Vieira Pinto e Susana Cláudia Machado de Sousa Lobo, e como membros suplentes Luís Miguel Alves Fernandes e Ália da Conceição Araújo Silva, afetos ao Departamento dos Assuntos Jurídicos. \_\_\_\_\_

3 - Conferir plenos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar as respetivas escrituras de compra e venda e demais atos legais que se revelem necessários.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 4255/2021, efetuados com base no cabimento nº 4335/2021.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**-AUSENTOU-SE A SENHORA VERAEDORA CÉLIA MENEZES.** \_\_\_\_\_

3 - “REALIZAÇÃO DE NOVA HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DOS LOTES RESTANTES DA QUINTA DE REBORDELO, SITA NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RUIVÃES E NOVAIS, DO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO” \_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

O Município de Vila Nova de Famalicão nos termos das deliberações aprovadas pela Câmara Municipal, na sua reunião de 05 de março de 2020, e pela Assembleia Municipal, na sua reunião de 15 de maio de 2020, promoveu a venda em hasta pública dos lotes de que ainda era proprietário, abrangidos pelo loteamento aprovado por esta Câmara Municipal na sua reunião de 09 de abril de 2003, denominado Quinta de Rebordele, sito

no Lugar de Rebordelo, da União das Freguesias de Ruivães e Novais, do concelho de Vila Nova de Famalicão; \_\_\_\_\_

A hasta pública regularmente convocada pelo Aviso n.º 185/2020 publicado nos jornais e publicitada no sítio da internet do Município e através de edital afixado nos locais comuns, realizou-se no dia 27 de outubro de 2020. Nesse ato foram licitados apenas dois lotes. \_\_\_\_\_

Atento o número elevado de interessados na aquisição dos lotes, propõe-se que seja realizada nova hasta pública, dando assim oportunidade a eventuais interessados de poderem licitar os lotes restantes e que o Município não necessita, atualmente, de manter a sua propriedade, por não ter planeada qualquer utilização dos mesmos, e que se identificam na seguinte tabela: \_\_\_\_\_

<b>Lote/ Área</b>	<b>Descrição</b>	<b>Matriz</b>	<b>Valor Base de Licitação</b>
<b>L 22 / 285m<sup>2</sup></b>	797 - Ruivães	1232 U	24.000,00€
<b>L 23 / 365m<sup>2</sup></b>	798 - Ruivães	1233 U	24.000,00€
<b>L 26 / 365m<sup>2</sup></b>	801 - Ruivães	1236 U	25.920,00€
<b>L 27 / 358m<sup>2</sup></b>	802 - Ruivães	1237 U	25.920,00€
<b>L 28 / 367m<sup>2</sup></b>	803 - Ruivães	1238 U	25.920,00€
<b>L 31 / 432m<sup>2</sup></b>	806 - Ruivães	1241 U	25.920,00€
<b>L 35 / 414m<sup>2</sup></b>	810 - Ruivães	1245 U	25.920,00€
<b>L 36 / 324m<sup>2</sup></b>	811 - Ruivães	1246 U	24.000,00€
<b>L 37/ 364m<sup>2</sup></b>	812 - Ruivães	1247 U	24.000,00€
<b>L 43/ 432m<sup>2</sup></b>	818 - Ruivães	1253 U	25.920,00€

<b>L 53 / 357m2</b>	828 - Ruivães	1263 U	25.920,00€
<b>L 54/ 432m2</b>	829 - Ruivães	1264 U	25.920,00€
<b>L 55 / 432m2</b>	830 - Ruivães	1265 U	25.920,00€
<b>L 56 / 432m2</b>	831 - Ruivães	1266 U	25.920,00€
<b>L 57 / 432m2</b>	832 - Ruivães	1267 U	25.920,00€
<b>L 58 / 432m2</b>	833 - Ruivães	1268 U	25.920,00€
<b>L 60 / 432m2</b>	835 - Ruivães	1270 U	25.920,00€
<b>L 61 / 432m2</b>	8836 - Ruivães	1271 U	25.920,00€
<b>L 62 / 432m2</b>	8837 - Ruivães	1272 U	25.920,00€
<b>L 63 / 432m2</b>	838 - Ruivães	1273 U	25.920,00€
<b>L 65 / 539m2</b>	840 - Ruivães	1275 U	25.920,00€
<b>L 66 / 432m2</b>	841 - Ruivães	1276 U	25.920,00€
<b>L 67 / 432m2</b>	842 - Ruivães	1277 U	25.920,00€
<b>L 68 / 432m2</b>	843 - Ruivães	1278 U	25.920,00€
<b>L 69 / 432m2</b>	844 - Ruivães	1279 U	25.920,00€
<b>L 70 / 436m2</b>	845 - Ruivães	1280 U	25.920,00€
<b>L 71 / 1.286m2</b>	846 - Ruivães	1281 U	135.817,15€
<b>L 72 / 1.257m2</b>	847 - Ruivães	1282 U	135.532,95€
<b>L 73 / 1.795m2</b>	848 - Ruivães	1283 U	139.410,25€

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Autorizar a alienação, em hasta pública, dos veículos automóveis acima melhor identificados, pelo preço e nas condições melhor definidos no corpo da presente proposta

e no programa do procedimento que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. \_\_\_\_\_

2 - Condicionar a alienação dos veículos ao averbamento da titularidade dos mesmos para o nome do adquirente, sendo da sua responsabilidade as despesas relativas aos emolumentos do registo automóvel, sendo que, a entrega das chaves e dos respetivos veículos fica condicionada à prova do efetivo registo a favor dos adquirentes. \_\_\_\_\_

3 - Nomear, para assegurar a hasta pública e todos os procedimentos e atos necessários à sua boa realização, uma comissão presidida pelo Vereador do Departamento dos Assuntos Jurídicos, Ricardo Mendes, que será coadjuvado pelo Comandante Operacional da Polícia Municipal, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e pela Técnica Superior, Maria Isabel Nascimento Vieira Pinto, e como membros suplentes as Técnicas Superiores, Sandra Marisa Veloso Fernandes, afeta ao Serviço das Oficinas Gerais, e Susana Cláudia Machado de Sousa Lobo, afeta ao Departamento dos Assuntos Jurídicos, e como Leiloeiro, Constantino Manuel Ribeiro Barbosa, afeto ao Serviço das Oficinas Gerais. \_\_\_\_\_

4 - Conferir poderes ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, praticar todos os atos legalmente devidos à boa execução da presente deliberação.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

-NÃO PARTICIPOU NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A SENHORA VEREADORA CÉLIA MENEZES. \_\_\_\_\_

-APRESENTOU-SE, DE NOVO, A SENHORA VEREADORA CÉLIA MENEZES. \_\_\_\_\_

4 - “AQUISIÇÃO POR USUCAPIÃO DE PRÉDIO URBANO, SITO NA RUA CAMILO CASTELO BRANCO, DA FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS, ONDE SE ENCONTRA INSTALADO O JARDIM DE INFÂNCIA DE VILARINHO DAS CAMBAS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

O Município é dono e legítimo possuidor de um prédio urbano, constituído por um edifício de rés-do-chão, com a área total de 1.228,70 m<sup>2</sup> e área de implantação de 296,20 m<sup>2</sup>, onde se encontra edificado o Jardim de Infância de Vilarinho das Cambas, sito na Rua Camilo Castelo Branco, da sobredita Freguesia, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo P1194 urbano, não se encontrando, contudo, descrito na Conservatória do Registo Predial; \_\_\_\_\_

Não há título formal que comprove a sua propriedade ou legitime o seu domínio, nem o mesmo prédio se encontra registado a seu favor junto da Conservatória do Registo Predial; \_\_\_\_\_

Porém, que este prédio se encontra na sua posse há mais de quarenta anos, tendo sido este quem construiu, de raiz, este edifício destinado a jardim de infância, sendo igualmente quem sempre o manteve e conservou, tendo, por diversas vezes, feito obras de melhoramento; \_\_\_\_\_

A posse a justificar tem sido pacífica e sem violência, contínua, de boa-fé, pública, à vista, com o conhecimento e sem oposição de quem quer que seja; \_\_\_\_\_

O Município tem, desde sempre, exercido sobre o referido prédio todos os poderes de facto correspondentes ao direito de propriedade do mesmo, usufruindo-o em nome próprio, gozando de todas as utilidades por ele proporcionadas, colocando-o ao serviço da população, enquanto jardim de infância, com o ânimo de quem exercita direito próprio; Toda a população concelhia reconhece, sem reservas, que aquele edifício é propriedade municipal; \_\_\_\_\_

A posse assim mantida em nada obsta à aquisição do direito de propriedade por usucapião, para efeitos de primeira inscrição no registo predial, uma vez que esta aquisição não é suscetível de ser comprovada por qualquer outro título formal extrajudicial. \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere adquirir, por usucapião, o prédio urbano melhor identificado no corpo da presente proposta, inscrito na matriz predial sob o artigo P1194 urbano, da Freguesia de Vilarinho das Cambas, deste Concelho, lavrando-se escritura de justificação notarial, tendo em vista o posterior registo da propriedade na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão, devendo, em cumprimento do artigo 96.º do Código do Notariado outorgar na referida escritura, como declarantes, Maria Alice Novais Rocha, Maria Fernanda Moreira Campos dos Reis e Domingos Joaquim Ferreira Barbosa da Silva Casais, todos residentes neste concelho. \_\_\_\_\_

2 - Que delibere igualmente, conferir poderes ao Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura de justificação notarial e demais atos legais que se revelem necessários.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

5 - “AQUISIÇÃO POR USUCAPIÃO DE PRÉDIO URBANO, SITO NA RUA CAMILO CASTELO BRANCO, DA FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS, ONDE SE ENCONTRA INSTALADO A ESCOLA BÁSICA DO 1.º CICLO DE VILARINHO DAS CAMBAS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

O Município é dono e legítimo possuidor de um prédio urbano, constituído por um edifício de rés-do-chão, com a área total de 3.086,00 m<sup>2</sup> e área de implantação de 770,30 m<sup>2</sup>, onde se encontra edificado a Escola Básica do 1.º Ciclo a de Vilarinho das Cambas, sito na Rua Camilo Castelo Branco, da sobredita Freguesia, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo P1195 urbano, não se encontrando, contudo, descrito na Conservatória do Registo Predial; \_\_\_\_\_

Não há título formal que comprove a sua propriedade ou legitime o seu domínio, nem o mesmo prédio se encontra registado a seu favor junto da Conservatória do Registo Predial; \_\_\_\_\_

Porém, que este prédio se encontra na sua posse há mais de trinta anos, tendo sido este quem construiu, de raiz, este edifício destinado a escola primária, sendo igualmente quem sempre o manteve e conservou, tendo, por diversas vezes, feito obras de melhoramento; A posse a justificar tem sido pacífica e sem violência, contínua, de boa-fé, pública, à vista, com o conhecimento e sem oposição de quem quer que seja; \_\_\_\_\_

O Município tem, desde sempre, exercido sobre o referido prédio todos os poderes de facto correspondentes ao direito de propriedade do mesmo, usufruindo-o em nome



próprio, gozando de todas as utilidades por ele proporcionadas, colocando-o ao serviço da população, enquanto escola primária, com o ânimo de quem exercita direito próprio; Toda a população concelhia reconhece, sem reservas, que aquele edifício é propriedade municipal; \_\_\_\_\_

A posse assim mantida em nada obsta à aquisição do direito de propriedade por usucapião, para efeitos de primeira inscrição no registo predial, uma vez que esta aquisição não é suscetível de ser comprovada por qualquer outro título formal extrajudicial. \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere adquirir, por usucapião, o prédio urbano melhor identificado no corpo da presente proposta, inscrito na matriz predial sob o artigo P1195 urbano, da Freguesia de Vilarinho das Cambas, deste Concelho, lavrando-se escritura de justificação notarial, tendo em vista o posterior registo da propriedade na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão, devendo, em cumprimento do artigo 96.º do Código do Notariado outorgar na referida escritura, como declarantes, Maria Alice Novais Rocha, Maria Fernanda Moreira Campos dos Reis e Domingos Joaquim Ferreira Barbosa da Silva Casais, todos residentes neste concelho. \_\_\_\_\_

2 - Que delibere igualmente, conferir poderes ao Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura de justificação notarial e demais atos legais que se revelem necessários.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **-AUSENTOU-SE A SENHORA VERAEDORA CÉLIA MENEZES.** \_\_\_\_\_

6 - “ALIENAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 106,00M<sup>2</sup>, DESIGNADA POR LOTE 75, ABRANGIDA PELO LOTEAMENTO DENOMINADO QUINTA DE REBORDELO, DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RUIVÃES E NOVAIS, DESTE CONCELHO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

O Município é proprietário da parcela de terreno com a área de 106,00 m<sup>2</sup>, designada por lote 75, abrangida pelo Loteamento denominado Quinta de Rebordelo, sita no Lugar da Boucinha, Rua de Rebordelo, da União das Freguesias de Ruivães e Novais, deste concelho, descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1276 - Ruivães, e inscrita na matriz sob o artigo 1416 urbano; \_\_\_\_\_

Esta parcela de terreno adveio à sua posse e propriedade por desafetação do domínio público e integração no domínio privado (ambos do Município), após desafetação do seu domínio público para o domínio privado, conforme deliberações da Câmara Municipal de 03 de setembro de 2020 e da Assembleia Municipal de 25 de setembro de 2020, e cumpridos que foram todos os trâmites legais atinentes ao procedimento urbanístico de alteração da operação de loteamento (processo n.º LAL 32/2020) e emitido respetivo alvará de alteração loteamento, em 19 de agosto de 2020; \_\_\_\_\_

Foi demonstrado o interesse na aquisição da citada parcela, e o Município não necessita, atualmente, de manter a propriedade daquele lote, não tendo planeada qualquer utilização do mesmo; \_\_\_\_\_

A Junta de Freguesia de Ruivães e Novais, através do seu Presidente, disse inexistir qualquer inconveniente na alienação desta parcela de terreno; \_\_\_\_\_

Nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal tem competência para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1.000 vezes a remuneração mensal mínima garantida; \_\_\_\_\_

Ao supra identificado lote de terreno foi atribuído o valor de 5.100,00€ (cinco mil e cem euros), de acordo com o relatório de avaliação datado de 30 de dezembro de 2020, que se anexa cópia; \_\_\_\_\_

Nos termos do artigo 319.º do Código Regulamentar sobre os Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, um dos procedimentos indicados para a alienação ou oneração de imóveis é a hasta pública, precedida de aviso; \_\_\_\_\_

Nos termos do artigo 321.º do mesmo diploma legal o procedimento é dirigido por uma Comissão composta por três membros; \_\_\_\_\_

Nos termos do artigo 322.º do diploma legal acima indicado as propostas de aquisição devem ser efetuadas por licitação verbal, aberta que seja a praça, sendo que o primeiro lance deve corresponder ao valor base de licitação anunciado, não podendo os lances subsequentes serem de valor inferior a 5% da base de licitação, arredondado às centésimas; \_\_\_\_\_

Considerando que, por isso, o valor base de licitação deve ser o mesmo que o valor atribuído na avaliação efetuada (5.100,00€), sendo este o valor a considerar para efeitos de primeira licitação. \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a alienação, em hasta pública, da parcela de terreno com a área de 106,00 m<sup>2</sup>, designada por lote 75, abrangida pelo loteamento denominado Quinta de Rebordelo, sita no Lugar da Boucinha, Rua de Rebordelo, da União das Freguesias de Ruivães e Novais, deste concelho, descrita na Conservatória do

Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1276 - Ruivães, e inscrita na matriz sob o artigo 1416 urbano; pelo valor base de licitação de 5.100,00 euros. \_\_\_\_\_

2 - Nomear, para assegurar a hasta pública e todos os procedimentos e atos necessários à sua boa realização, os quais decorrerão com a observância do disposto nos artigos 320.º a 327.º do Código Regulamentar sobre Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, e demais regras legais aplicáveis, uma comissão presidida pelo Vereador do Departamento dos Assuntos Jurídicos, Ricardo Mendes, que será coadjuvado pelas Técnicas Superiores, Maria Isabel Nascimento Vieira Pinto e Susana Cláudia Machado de Sousa Lobo, e como membros suplentes Luís Miguel Alves Fernandes e Ália da Conceição Araújo Silva, afetos ao Departamento dos Assuntos Jurídicos. \_\_\_\_\_

3 - Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura de compra e venda e demais atos legais que se revelem necessários.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR. \_\_\_\_\_**

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA. \_\_\_\_\_**

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

**-NÃO PARTICIPOU NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A SENHORA VEREADORA CÉLIA MENEZES. \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_

**-APRESENTOU-SE, DE NOVO, A SENHORA VEREADORA CÉLIA MENEZES. \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_

7 - “DOAÇÃO DE AUTOCARRO AO INAC - INSTITUTO NACIONAL DE ARTES DO CIRCO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que:

O INAC - Instituto Nacional de Artes do Circo é um polo internacional dedicado exclusivamente às artes do circo localizado em Vila Nova de Famalicão. \_\_\_\_\_

O Instituto tem como missão formar artistas, capazes de uma abordagem pluridisciplinar que assegure o surgimento e a afirmação de novas estéticas e levar o circo a todos os públicos. \_\_\_\_\_

Com a difusão e a implementação do circo contemporâneo em Portugal proporcionando uma nova oferta de enriquecimento do panorama cultural vigente. \_\_\_\_\_

O programa de educação profissional em circo contemporâneo do INAC tem como objetivo estimular e formar jovens artistas de circo num alto nível técnico e artístico. \_\_\_\_

A base pedagógica deste projeto centra-se numa formação diária intensiva que desenvolve diferentes disciplinas circenses numa estreita relação com outras formas artísticas, nomeadamente, teatro e dança. \_\_\_\_\_

O INAC preenche a lacuna existente nos estudos circenses contemporâneos em Portugal, acreditando que, no futuro, artistas excepcionais irão criar uma arte excepcional. \_\_\_\_\_

O INAC veio solicitar a doação de um autocarro, para uso das atividades escolares, nomeadamente visitas de estudo, sendo que o Município tem uma viatura que não necessita, não lhe estando a dar-lhe qualquer tipo de utilização; \_\_\_\_\_

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da educação e cultura, nos termos do disposto nas alíneas d) e g) do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação; \_\_\_\_\_

Nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza cultural e educativa. \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor que: \_\_\_\_\_

1 - A Câmara Municipal delibere autorizar a doação a favor do INAC – Instituto Nacional de Artes do Circo, NIPC 514456728, de um veículo pesado de passageiros, marca Volvo, matrícula 19-74-MT, que se avalia num valor nunca mais superior que 4.000,00€ (quatro mil euros). \_\_\_\_\_

2 - Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, assinar o requerimento de registo automóvel e demais atos legais que se revelem necessários.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

8 - “CEDÊNCIA EM REGIME DE COMODATO DE EDIFÍCIO MODULAR À CASA DO POVO DE NINE” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

O Município de Vila Nova de Famalicão é dono e legítimo proprietário de 4 Monoblocos para acoplar medindo cada um 6,20m x 2,40m, constituindo um edifício modular, 3 aparelhos de ar condicionado Split System 9000 btu`s, conforme fatura da aquisição que se anexa e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

A Casa do Povo de Nine, manifestou interesse no uso do citado edifício, para um melhor e mais eficaz desenvolvimento das suas atividades, nomeadamente o funcionamento do CATL (Centro Apoio Tempos Livres), até ao final das obras, cuja previsibilidade de conclusão se prevê que seja até 31 de dezembro de 2022; \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal dispõe de competências próprias para administrar o património municipal e para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa, entre outras, ao abrigo do disposto nas alíneas t) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; \_\_\_\_\_

O contrato de comodato, previsto nos artigos 1129.º a 1141.º do Código Civil, é o contrato através do qual uma das partes proporciona à outra, mediante entrega, o gozo temporário de uma coisa imóvel ou coisa móvel, sem retribuição, com a obrigação de a restituir, pelo que é o que melhor se enquadra nos interesses a promover e a salvaguardar pelo Município. \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a cedência em regime de comodato, atentos os fundamentos invocados no corpo da presente proposta, do edifício modular acima melhor identificado, que se avalia no valor de 12.897,78€, à Casa de Povo de Nine, NIPC 501 064 559, até final das obras ou impreterivelmente até ao dia 31 de dezembro de 2022, nas condições fixadas na respetiva minuta que se anexa e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido. \_\_\_\_\_

2 - Que delibere ainda conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar o respetivo contrato de comodato.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

9 - “CONTRATO DE CONCESSÃO DA CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DE UM PARQUE SUBTERRÂNEO PARA VIATURAS NA ALAMEDA CÓNEGO JOAQUIM FERNANDES - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

Em 27 de agosto de 1999 o Município de Vila Nova de Famalicão celebrou com PARQF - PARQUE DE ESTACIONAMENTO DE FAMALICÃO, S.A., o contrato de concessão denominado “Concessão da Construção e Exploração de um Parque Subterrâneo para Viaturas na Alameda Cónego Joaquim Fernandes”; \_\_\_\_\_

O prazo estabelecido nesta concessão foi de 20 anos contados a partir da data em que se iniciou a exploração, ainda que parcial, do Parque de Estacionamento, tendo-se balizado o início da exploração na data da emissão do Alvará de Licença de Utilização, o qual foi emitido em 20-08-2001; \_\_\_\_\_

A titular da concessão veio alegar prejuízos decorrentes de alterações das circunstâncias em que celebrou o contrato, imputáveis a determinados acontecimentos/ factos que enunciou, incluindo os associados à pandemia causada pela doença COVID-19, que estimou em mais de 2.000.000,00€, solicitando que fosse encontrada uma solução que permitisse garantir o equilíbrio económico-financeiro do contrato em execução, de forma consensual e justa para ambas as partes. \_\_\_\_\_



Foi elaborado parecer jurídico pelo Departamento de Assuntos Jurídico, datado de 04 de maio de 2021, de acordo com o qual, as alterações invocadas subsumem-se nos riscos normais inerentes à execução do contrato, tratam-se de alterações que estão cobertas pelos riscos próprios do contrato. \_\_\_\_\_

Relativamente aos prejuízos sofridos em virtude da pandemia causada pela doença COVID-19, e o estado de emergência decretado em 18 de março de 2020 e respetivas renovações, concluiu-se que no caso em apreço, a reposição do equilíbrio financeiro apenas poderia ocorrer através da prorrogação do prazo de vigência do contrato, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 19-A/2020, de 30 de abril, diploma que consagra um regime excecional e temporário de reequilíbrio financeiro de contratos administrativos de execução duradoura. Este regime aplica-se aos contratos de execução duradoura em que o Estado ou outra entidade pública sejam parte. \_\_\_\_\_

Para tal, foi a concessionária notificada para provar o prejuízo efetivamente sofrido em virtude da pandemia da doença COVID-19, assim como o lapso de tempo em que o mesmo se verificou, tendo em vista a fixação do período de prorrogação do prazo de vigência do contrato de concessão. \_\_\_\_\_

Em resposta a concessionária veio dizer, em suma, que os prejuízos ocorridos desde o início da pandemia em Portugal, ou seja, 12-03-2021, contabilizados até ao final do 1.º semestre de 2021, correspondem a uma perda de 39.907,00€ calculados como o desvio da Margem Operacional em relação ao Ano Base de 2019. Considerando uma Margem Operacional média mensal em 2019 de 869,00€, ano que se deve utilizar como base de referência pré-COVID e que se espera vir a recuperar como referência após a pandemia, resulta manifesto que a reposição do equilíbrio financeiro implicará a prorrogação da concessão, pelo menos, por mais 45 meses. \_\_\_\_\_

Analisados os elementos enviados, bem como a argumentação invocada, entende-se que a prorrogação do prazo de vigência do contrato de concessão, ao abrigo do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 19-A/2020, de 30 de abril, atento os princípios gerais de direito administrativo e as normas aplicáveis à formação e execução dos contratos públicos, deve ser pelo período de doze meses, contados a partir do dia 20 de agosto de 2021, tendo o seu termo no dia 20 de agosto de 2022. Este será sem dúvida o prazo adequado e ajustado à situação em apreço. \_\_\_\_\_

Em face do exposto, tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Concessão da construção e exploração de um parque subterrâneo para viaturas na Alameda Cónego Joaquim Fernandes, celebrado em 27 de agosto de 1999, pelo período de doze meses, contados a partir do dia 20 de agosto de 2021 e término no dia 20 de agosto de 2022, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 19-A/2020, de 30 de abril. \_\_\_\_\_

2 - Que delibere ainda, em caso de aprovação da presente proposta, notificar a concessionária de todo o teor da presente deliberação. “ \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**MOBILIDADE:** \_\_\_\_\_

1 - “PLANO IMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS - 1 A 14 DE SETEMBRO DE 2021” \_\_\_\_\_

Da Senhora Vereadora Sofia Fernandes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), estabelecendo o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados, incluindo o regime das Obrigações de Serviço Público e respetiva compensação. \_\_\_\_\_

O Município de Vila Nova de Famalicão é a Autoridade de Transporte competente relativa aos serviços públicos de transporte de passageiros de âmbito municipal, que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica, nos termos do artigo 6.º do RJSPTP, operando no seu território os Operadores Arriva Portugal – Transportes, Lda., pessoa coletiva n.º 504 426 974 e a Rodoviária D’Entre Douro e Minho, S.A., pessoa coletiva n.º 502 594 381, ao abrigo de autorizações provisórias atribuídas pelo Município de Vila Nova de Famalicão nos termos previstos na Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, e das alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169-A/2019, que prorrogam as concessões que lhes foram atribuídas ao abrigo do Regulamento de Transporte em Automóvel. \_\_\_\_\_

Foi decretado o estado de emergência em Portugal, através do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, durante 15 dias, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública ocasionada pela doença COVID-19, classificada como pandemia internacional pela Organização Mundial de Saúde, tendo o mesmo sido depois renovado pelo Decreto do Presidente da República n.º 17-A/2020, de

2 de abril, e ainda novamente pelo Decreto do Presidente da República n.º 20-A/2020, de 17 de abril. \_\_\_\_\_

O estado de emergência foi regulamentado sucessivamente pelo Governo, através do Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, pelo Decreto n.º 2-B/2020, de 2 de abril, e pelo Decreto n.º 2-C/2020, de 17 de abril, no âmbito dos quais foram impostas diversas restrições ao exercício de atividades económicas e à mobilidade dos cidadãos. \_\_\_\_\_

Nesse contexto, o Governo determinou a imposição de diversas condicionantes ao transporte público local, designadamente pelo Despacho n.º 3547-A/2020, de 22 de março, do Ministro do Ambiente e da Ação Climática, elencadas no seu número 14, visando a adequação da oferta à procura dos transportes locais, salvaguardando a continuidade do serviço público essencial, a limitação do número máximo de passageiros, a redução do contato com os motoristas, obrigando à utilização do acesso dos passageiros pela porta traseira, assegurar a limpeza e desinfeção dos veículos, entre outros, e proceder a alterações à operação e ajustamentos inerentes, designadamente no sistema de validação e venda de títulos, que decorram de regras imperativas de salvaguarda da saúde pública. Para fazer face aos impactos daquelas medidas na operação dos transportes públicos, foi publicado o Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, consubstanciado na possibilidade de utilização de recursos públicos existentes para garantir serviços essenciais às populações. \_\_\_\_\_

Tendo a sua aplicação sido originariamente limitada ao primeiro semestre de 2020, o Decreto-Lei n.º 39-A/2020, de 16 de julho, veio depois estender os seus mecanismos de financiamento até ao final do ano de 2020. \_\_\_\_\_

Terminado o estado de emergência em 2 de maio de 2020, seguiu-se-lhe a declaração da situação de calamidade em todo o território nacional pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril, ao abrigo da Lei de Bases da Proteção Civil e da

Lei relativa ao Sistema de Vigilância em Saúde Pública, que manteve em vigor um conjunto de restrições e inibições a direitos, liberdades e garantias, e habilitou as autoridades com certos tipos de procedimentos, de modo a permitir uma mais célere e pronta resposta à pandemia, e depois renovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 40-A/2020, de 29 de maio, e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 43-B/2020, de 12 de junho, mantendo as restrições à liberdade de circulação, mas sob novas modalidades e com diferentes extensões. \_\_\_\_\_

Após 28 de junho de 2020 deixou de estar em vigor o estado de calamidade na área geográfica do Município de Vila Nova de Famalicão, tendo sido determinada a situação de alerta com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-A/2020, publicada em Diário da República de 14 de julho, objeto de sucessivas renovações, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 55-A/2020, e 63-A/2020, publicadas em Diário da República de 31 de julho e 14 de agosto, respetivamente, a vigorar até 31 de agosto de 2020. \_\_\_\_\_

Entre 15 de setembro de 2020 e 14 de outubro de 2020 o Governo determinou o agravamento das medidas com o decretamento da situação de contingência, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-A/2020, de 12 de setembro (prorrogada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2020, de 29 de setembro), devido ao agravamento das condições de saúde pública durante o outono, traduzido no aumento incremental do número de casos diários de contágio para valores superiores aos do início da pandemia. \_\_\_\_\_

Num primeira resposta, o Governo decretou novamente a situação de calamidade entre 15 de outubro de 2020 e 19 de novembro de 2020 (Resoluções do Conselho de Ministros n.º 88-A/2020, de 14 de outubro, n.º 89-A/2020, de 26 de outubro, e n.º 92-A/2020, de 2 de novembro), com medidas de agravamento das restrições à mobilidade dos cidadãos

em 121 concelhos do País, delas se destacando a reposição do dever cívico de recolhimento domiciliário, o desfasamento de horários obrigatório em empresas com locais de trabalho com 50 ou mais trabalhadores, o teletrabalho obrigatório, salvo impedimento do trabalhador, o encerramento dos estabelecimentos comerciais até às 22h00 e a limitação de eventos e celebrações limitados a cinco pessoas (salvo se do mesmo agregado familiar). \_\_\_\_\_

Posteriormente, foi novamente decretado o estado de emergência em Portugal, através do Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020, de 6 de novembro, entre 9 e 23 de novembro de 2020, tendo entretanto o mesmo sido renovado pelos Decretos do Presidente da República n.º 59-A/2020, de 20 de novembro, n.º 61-A/2020, de 4 de dezembro, n.º 66-A/2020, de 17 de dezembro, n.º 6-A/2021, de 6 de janeiro, n.º 6-B/2021, de 13 de janeiro, n.º 11-A/2021, de 11 de fevereiro, até às 23h59 do dia 1 de março de 2021. \_\_\_\_\_

O novo estado de emergência foi regulamentado pelo Governo, através do Decreto n.º 8/2020, de 8 de novembro, e, depois, pelos Decretos n.ºs 9/2020, de 21 de novembro, 11/2020, de 6 de dezembro, 11-A/2020, de 21 de dezembro, e 2-A/2021, de 7 de janeiro, no âmbito dos quais foram impostas restrições ao exercício de atividades económicas e à mobilidade dos cidadãos. \_\_\_\_\_

A partir de 15 de janeiro de 2021, o estado de emergência voltou a assumir a forma de confinamento geral semelhante ao que ocorreu entre março e abril de 2020, determinando-se o dever geral de permanência no respetivo domicílio e a adoção do regime de teletrabalho obrigatória, independentemente do vínculo laboral, da modalidade ou da natureza da relação jurídica, sempre que as funções em causa o permitam, sem necessidade de acordo das partes (conforme regulamentado pelo Governo pelo Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro). \_\_\_\_\_

Foi ainda determinada a interrupção do calendário escolar e, depois, o encerramento das atividades escolares presenciais, em todos os níveis de ensino básico e secundário, entre 22 de janeiro de 2021 e 5 e 19 de abril de 2021, dependendo do ano de escolaridade, com a exceção das creches, pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico que retomaram atividades a 15 de março de 2021. \_\_\_\_\_

Com a redução do número de infetados e vítimas mortais durante os meses de fevereiro e março, pelo Decreto n.º 4/2021, de 13 de março, foi determinado o fim progressivo do confinamento e a retoma das atividades escolares a partir de 6 de abril, o que veio a ser confirmado pelos Decretos do Presidente da República n.º 31-A/2021, de 25 de março, e 41-A/2021, de 14 de abril, e pelos Decretos do Governo n.º 6-A/2021, de 15 de abril, e 7/2021, de 17 de abril. \_\_\_\_\_

Finalmente, foi determinado o fim do estado de emergência, com a sua não renovação pelo Presidente da República, e o retorno ao estado de calamidade pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-C/2021, depois sucessivamente renovada até à atual Resolução do Conselho de Ministros n.º 101-A/2021, de 30 de julho, impondo medidas restritivas idênticas às existentes no anterior estado de calamidade, situação em que atualmente o País se encontra. \_\_\_\_\_

Em todo este processo, a Direção-Geral da Saúde emanou medidas de proteção de saúde pública que implicam a determinação de imposições de limitação e ajustamentos à operação de transporte público de passageiros, designadamente, redução de níveis de utilização, limitações à venda e validação de títulos de transportes e forma de acesso aos veículos, com vista a garantir a segurança de utilizadores e trabalhadores, mantendo-se os serviços de transporte a assegurar a mobilidade dos cidadãos. \_\_\_\_\_

Na presente data e no que respeita à primeira quinzena do mês de setembro de 2021, antecipa-se que a procura do transporte público de passageiros ainda não retome para os

valores pré-crise, e que, por isso, não assegura a existência de condições para, por si só, gerar os recursos que permitam a prestação de um serviço público que cubra todos os serviços essenciais. \_\_\_\_\_

Entende-se, por isso, que em face do ainda baixo nível de procura e da incerteza quanto ao estatuto, evolução e duração do estado de emergência, é necessário recorrer ao uso da faculdade legal de imposição de serviços essenciais durante a primeira quinzena de setembro, mas sem saber precisar quando a retoma da vida em sociedade e da atividade económica permitirá retornar ao normal funcionamento destes serviços. \_\_\_\_\_

No âmbito do concelho de Vila Nova de Famalicão operam as empresas ARRIVA Portugal Transportes Lda. e Rodoviária D'Entre Douro e Minho SA. \_\_\_\_\_

Nos termos dos artigos 4.º e 23.º do RJSPTP, as autoridades de transportes são competentes para impor obrigações de serviço público aos Operadores, as quais devem ser formuladas de forma expressa e detalhada, por referência a elementos específicos, objetivos e quantificáveis, e podem ser impostas ao operador de serviço público mediante ato do órgão executivo da autoridade de transportes competente. \_\_\_\_\_

Uma das modalidades de obrigações de serviço público é a imposição de um nível mínimo de oferta, nomeadamente a realização obrigatória de percursos e horários em qualquer circunstância, de modo a salvaguardar a continuidade do serviço público essencial. \_\_\_\_

Preteritamente, o Município de Vila Nova de Famalicão procedeu em várias ocasiões à imposição ao Operador da exploração de serviços mínimos considerados essenciais ao funcionamento do Serviço Público, não sendo possível, na data da produção desses atos, prever qual a extensão temporal da crise vivida. Na presente data e no que respeita à primeira quinzena de setembro de 2021, verifica-se a necessidade de assegurar a prestação de um serviço público que cubra todos os serviços essenciais. \_\_\_\_\_



Tendo sido os Operadores contactados sobre a existência de condições operacionais para realizar esses serviços, foi transmitido pelo mesmo que os mesmos são comercialmente inviáveis, uma vez que a expectativa de receita tarifária não cobre o custo da operação (cfr. correio eletrónico enviado com a descrição da estrutura de custos traduzida em custo unitário por linha). \_\_\_\_\_

Por esse motivo, a imposição da obrigação de serviço público de realização dos acima identificados serviços confere ao Operador o direito a uma compensação por obrigação de serviço público, a atribuir pelo Município de Vila Nova de Famalicão, calculada nos termos do nos termos do anexo ao Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, e do Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26 de agosto, nas suas redações atuais. \_\_\_\_\_

Atento o disposto no n.º 2 do artigo 305.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2021), as Autoridades de Transportes podem no ano de 2021 continuar a proceder à atribuição das verbas consignadas pelo PART para financiamento dos serviços de transporte nesse ano, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril. \_\_\_\_\_

A competência para a prática do presente ato é da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alíneas ee) e gg), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

Assim, pelo exposto, e de acordo com o disposto nas alíneas ee) e gg) do n.º 1 do artigo 33.º e no n.º 1 do artigo 34.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar os atos impositivos em anexo aos Operadores Arriva Portugal Transportes Lda. e Rodoviária D'Entre Douro e Minho SA de forma a ser prestada uma oferta de serviço público de transporte rodoviário de passageiros entre 1 e 14 de setembro de 2021,

por forma a assegurar as necessidades básicas de mobilidade das populações e o normal funcionamento da sociedade, no âmbito das autorizações provisórias de exploração do serviço público de transporte rodoviário de passageiros de âmbito municipal de que é titular emitidas pelo Município de Vila Nova de Famalicão ao abrigo da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169-A/2019. \_\_\_\_\_

2. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para outorgar os atos impositivos em anexo ao processo. \_\_\_\_\_

3. Ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, autorizar a realização de despesa para a prática dos atos referidos no ponto anterior, até ao montante máximo de: \_\_\_\_\_

27.009,68€ (vinte e sete mil e nove euros e sessenta e oito cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor, no que respeita ao Operador Arriva Portugal, NIPC 504 426 974. \_\_\_\_\_

10.534,26€ (dez mil quinhentos e trinta e quatro euros e vinte e seis cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor, no que respeita ao Operador Rodoviária D'Entre Douro e Minho S.A. NIPC 502 594 381.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 4186/2021, efetuados com base no cabimento n.º 4365/2021.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **SAÚDE PÚBLICA:** \_\_\_\_\_

1 - “ACORDO DE COOPERAÇÃO COM CENTRO HOSPITAL DO MÉDIO AVE - FAMALICÃO - APOIO PARA AQUISIÇÃO DE RESSUSCITADOR NEONATAL - RETIFICAÇÃO” \_\_\_\_\_

Da Senhora Vereadora Sofia Fernandes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 08 de julho de 2021, aprovar a atribuição de um apoio financeiro ao Centro Hospitalar do Médio Ave, E.P.E, doravante designado por CHMA, EPE, destinado à aquisição de um ressuscitador neonatal, mediante a celebração de um Protocolo, no qual são estabelecidas as respetivas condições de atribuição do apoio; \_\_\_\_\_

O montante do correspondente à materialização da cooperação institucional que se pretende formalizar é de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), no entanto, por mero lapso de escrita, consta da deliberação o descritivo de cento e cinquenta mil euros, o que importa retificar, para que dúvidas não subsistam quanto ao apoio que se pretendem efetivamente atribuir. \_\_\_\_\_

Em face do exposto, atentos os fundamentos constantes da supra identificada deliberação, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Aprovar a atribuição de um apoio financeiro ao CHMA, EPE, no montante de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), os quais só podem ser destinados à aquisição do ressuscitador neonatal. \_\_\_\_\_

2 - Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO PONTO DOIS.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**EQUIPAMENTOS:** \_\_\_\_\_

1 - “EMPREITADA: “REABILITAÇÃO DO ANTIGO CENTRO DE SAÚDE DE DELÃES - FREGUESIA DE DELÃES” - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHOS E PLANO DE PAGAMENTOS AJUSTADOS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador José Santos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Em harmonia com artigo 361º do Código dos Contratos Públicos na redação atual, apresentou o adjudicatário da empreitada “Reabilitação do Antigo Centro de Saúde de Delães - Freguesia de Delães”, a empresa Construções Capela Braga, Lda., o plano de trabalhos e o plano de pagamentos ajustados, os quais se anexam a esta proposta. \_\_\_\_\_

Atenta a informação técnica prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos que atesta a conformidade dos elementos apresentados, proponho que a Câmara Municipal delibere: Aprovar o Plano de Trabalhos e Plano de Pagamentos ajustados, relativos à empreitada “Reabilitação do Antigo Centro de Saúde de Delães - Freguesia de Delães”, conforme exposto pelo adjudicatário, Construções Capela Braga, Lda.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

---

**EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO:** \_\_\_\_\_

1 - “EDUCA 20.30 - CARTA EDUCATIVA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A 22 de abril de 2021 a Câmara Municipal aprovou a Carta Educativa de Vila Nova de Famalicão - EDUCA 20.30. \_\_\_\_\_

Após remetida o documento estratégico educativo para DGEstE - Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares e inserida na nova plataforma informática de Sistema de Avaliação das Cartas Educativas, criada em maio, foi sugerido, face ao documento inicial e enviado, algumas alterações, nomeadamente: \_\_\_\_\_

a) Retirada da capa e contracapa a designação “3.ª Geração”; \_\_\_\_\_

b) Alteração da data de elaboração de 2020 para 2021, da página 2; \_\_\_\_\_

c) Alteração da designação dos estabelecimentos de ensino, de acordo com a Portaria n.º 22/2020, de 28 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 107/2021, de 25 de maio (ex.: de JI de Outiz, para JI de Outeiro); de referir que não foi aplicada a alteração das designações das unidades orgânicas na totalidade da carta educativa, pois desconfiguraria o documento e tornava os quadros ilegíveis; Contudo, no processo de monitorização serão adequadas as designações dos vários estabelecimentos de ensino e unidades orgânicas, de acordo com a Portaria em vigor; \_\_\_\_\_

d) Clarificar o enquadramento da Carta Educativa no Plano Diretor Municipal, que apesar de previsto e enquadrado na legislação em vigor, nomeadamente no n.º 7, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, o documento não continha nenhuma referência. Foi, assim, incluído, na página 280, os parágrafos 6.º, 7.º e 8.º; com a menção de integração do documento no Plano Diretor Municipal. \_\_\_\_\_

e) Alteração do Quadro 135 - Quadro de Investimento 2030, da página 283, adaptando o quadro síntese ao eixo das intervenções da nova plataforma informática do Sistema de Avaliação das Cartas Educativa. \_\_\_\_\_

Assim, após discussão e parecer positivo do Conselho Municipal de Educação, emitido a 13 de abril de 2021 e aprovação inicial da Câmara Municipal de 22 de abril de 2021, proponho, ao abrigo do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Tomar conhecimento das alterações introduzidas ao documento da Carta Educativa de Vila Nova de Famalicão - EDUCA 20.30. \_\_\_\_\_

2. Aprovar o documento final da Carta Educativa de Vila Nova de Famalicão - EDUCA 20.30, após parecer favorável da DGEstE - Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares e IGeFE - Núcleo de Apoio à Decisão, de 2 de agosto de 2021. \_\_\_\_\_

3. Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.”

\_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR. \_\_\_\_\_**

**-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO PONTO TRÊS. \_\_\_\_\_**

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA. \_\_\_\_\_**

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_

*-O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E O SENHOR VEREADOR LEONEL ROCHA AUSENTARAM-SE POR IMPEDIMENTO LEGAL. \_\_\_\_\_*

*-ASSUME A COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS O SENHOR VICE-PRESIDENTE  
RICARDO MENDES.* \_\_\_\_\_

2 - “APOIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES E  
CADERNOS DE ATIVIDADES (ANO LETIVO 2021/2022)” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Tendo em conta a interpretação da Lei de Bases do Sistema Educativo, que consagra o princípio de uma educação básica universal e gratuita para todos, o Executivo Municipal aposta na Educação como estratégia fundamental para o desenvolvimento do território. A gratuidade dos manuais escolares é um passo significativo na concretização de um preceito constitucional, que comete ao Estado o dever de assegurar a todos o acesso ao ensino, garantindo a igualdade de oportunidades entre os cidadãos. \_\_\_\_\_

Vila Nova de Famalicão tem vindo ao longo dos anos a contribuir para o cumprimento deste direito básico e universal, sendo pioneira na gratuidade dos manuais escolares para todos os alunos do 1.º ciclo do ensino básico, na implementação de programas e projetos educativos, inseridos no Plano Municipal de Melhoria e Eficácia da Escola, e no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com a introdução de novos incentivos e apoios educativos e escolares. \_\_\_\_\_

Para além da gratuidade dos manuais escolares para os alunos em escolaridade obrigatória dos estabelecimentos de ensino da rede pública, assegurado por verbas do Orçamento de Estado, o Município de Vila Nova de Famalicão continuará a garantir a gratuidade dos manuais e cadernos de atividades a todos os alunos do 1.º ciclo do ensino básico. \_\_\_\_\_

Para este ano letivo 2021/2022, a maioria dos agrupamentos de escolas optou pelos cadernos de atividade só para os alunos dos 1.º e 2.º anos de escolaridade, canalizando as

verbas inicialmente destinadas para a aquisição dos cadernos de atividades dos quatro anos de escolaridade para reforço de projetos, programas e recursos educativos, nomeadamente para o 1.º ciclo do ensino básico e educação pré-escolar. \_\_\_\_\_

No seguimento dos anos anteriores, o Município continuará a assegurar a disponibilização dos manuais escolares das disciplinas nucleares aos alunos dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, nos mesmos moldes e critérios definidos pelo Ministério da Educação. \_\_\_\_\_

Assim, de acordo com as alíneas u) e hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e artigos 35.º e 36.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Conceder aos Agrupamentos de Escolas e Escolas Particulares e Cooperativas, o apoio financeiro, até ao montante global de 126.901,83 EUR (Cento e vinte e seis mil novecentos e um Euros e oitenta e três cêntimos), para aquisição dos manuais escolares e cadernos de atividades dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico e manuais escolares dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, de acordo com o Anexo 1, apenso à presente Proposta.

2. Aprovar as minutas de protocolo, anexas à presente Proposta. \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes aos Sr. Presidente e Vice-Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgarem os referidos protocolos. \_\_\_\_\_

4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos n.ºs 4153, 4154, 4156, 4157, 4159, 4161, 4163, 4164, 4167, 4168, 4170, 4171 e 4173/2021, efetuados com base nos cabimentos n.ºs 4328, 4329, 4333, 4336, 4338, 4340, 4342, 4343, 4345, 4347, 4349, 4350 e 4353/2021.” \_\_\_\_\_



**DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.**

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.**

*-NÃO PARTICIPARAM NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E O SENHOR VEREADOR LEONEL ROCHA.*

*-RETOMOU A COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.*

**CULTURA:**

1 - “ALTERAÇÕES AO “REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA” - FIM DO PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA”

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 25 de março de 2021, aprovar as alterações ao Regulamento do Conselho Municipal de Cultura e, em cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, submeter as mesmas alterações a consulta pública, conforme edital n.º 605/2021, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 104, de 28 de maio de 2021;

Decorrido o prazo de apreciação pública, constata-se que não foram apresentadas propostas de correção, alteração ou inovação, mantendo-se as alterações aprovadas na reunião da Câmara Municipal acima mencionada;

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal submeta as alterações ao Regulamento do Conselho Municipal de Cultura, conforme transcritas no corpo da presente proposta e que aqui se dão por reproduzidas, à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do previsto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. \_\_\_\_\_

2 - Mais delibere que, após aprovação das mencionadas alterações ao Regulamento do Conselho Municipal de Cultura, pela Assembleia Municipal, sejam as mesmas publicadas no Diário da República e no sítio eletrónico do Município.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO PONTO UM.** \_\_\_\_\_

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “REGULAMENTO INTERNO DO MUSEU NACIONAL FERROVIÁRIO - NÚCLEO DE LOUSADO - FIM DO PERÍODO DA CONSULTA PÚBLICA” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 22 de outubro de 2020, aprovar o projeto Regulamento Interno do Museu Nacional Ferroviário - Lousado e em cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo,

submeter o mesmo a consulta pública com a publicação do Edital n.º 106/2021, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 106, de 18 de janeiro de 2021; \_\_\_\_\_

Decorrido o prazo de apreciação pública, constata-se que foi apresentada uma proposta com sugestão de correção do título do Projeto Regulamento Interno Museu Nacional Ferroviário - Lousado; \_\_\_\_\_

A Divisão de Cultura e Turismo (DCT) apresentou uma proposta de correção da designação de Museu Nacional Ferroviário - Lousado para Museu Nacional Ferroviário - Núcleo de Lousado (GSE n.º 24768/2019) e uma proposta de alteração dos números 1, 2 e 3 do artigo 16.º sob a epígrafe “Horários”; \_\_\_\_\_

Analisadas as propostas suprarreferidas considerou-se o seguinte: \_\_\_\_\_

Alterar a redação do título no sentido sugerido. Assim, onde se lê “Regulamento Interno Museu Nacional Ferroviário - Lousado” passa a ler-se “Regulamento Interno Museu Nacional Ferroviário - Núcleo de Lousado”; \_\_\_\_\_

Alterar a redação dos números 1, 2 e 3 do artigo 16.º sob a epígrafe “Horários” no sentido sugerido: \_\_\_\_\_

Artigo 16.º \_\_\_\_\_

(...) \_\_\_\_\_

1 - O MNF - Lousado está aberto ao público de terça a sexta-feira das 10h00 às 17h30 e aos sábados e domingos das 10h00 às 12h30 e 14h30 às 17h30. \_\_\_\_\_

2 - O MNF - Lousado encerra às segundas-feiras e feriados nacionais, sábado de Páscoa, 24 e 31 de dezembro. \_\_\_\_\_

3 - O horário dos Serviços Administrativos é de segunda a sexta-feira entre as 10h00 e as 17h30.” \_\_\_\_\_

Atento ao previsto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º e na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e ainda ao previsto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar a alteração à redação do título e dos números 1, 2 e 3 do artigo 16.º do Projeto de Regulamento Interno do Museu Nacional Ferroviário - Lousado, nos termos da redação final do documento que se anexa e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

2. Aprovar o Regulamento Interno do Museu Nacional Ferroviário - Núcleo de Lousado cujo conteúdo integral se encontra anexo à presente proposta, dela fazendo parte integrante; \_\_\_\_\_

3. Submeter a proposta do Regulamento Interno do Museu Nacional Ferroviário - Núcleo de Lousado à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do previsto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; \_\_\_\_\_

4. Delibere que, após aprovação do Regulamento Interno do Museu Nacional Ferroviário - Núcleo de Lousado, pela Assembleia Municipal, seja o mesmo publicado no Diário da República e no sítio eletrónico do Município.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO PONTO TRÊS.** \_\_\_\_\_

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

3 - “APOIO FINANCEIRO AO GRUPO RECREATIVO E MUSICAL - BANDA DE FAMALICÃO, PARA COMPARTICIPAÇÃO NOS CUSTOS DE AQUISIÇÃO DE NOVOS FARDAMENTOS - CASACOS, CALÇAS E BONÉS - PARA OS MÚSICOS DA BANDA” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A “Os Delaenses - Associação Musical e Recreativa”, com sede administrativa na Rua Dr. Lobo, n.º 66, 4765-609 Delães, NIPC 507 710 312, é uma pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos que prossegue desígnios de manifesto interesse público geral do Município, Instituição legalmente constituída, com a situação contributiva e tributária regularizadas e que “tem por objeto a promoção de atividades musicais e recreativas”. \_

A divulgação da cultura, do património cultural, dos monumentos, dos museus, e, ainda, das disciplinas artísticas, como as artes, as artes plásticas, as artes performativas, as artes visuais, as artes do circo contemporâneo, o teatro, o cinema, a rádio, a televisão, a moda, o design, o recreio, a dança, a literatura, a publicidade, a arquitetura, o artesanato, a joalharia, a música, etc., além do prestígio e promoção turística da cidade, contribuem, direta e indiretamente, de forma muito significativa, para a valorização económica do concelho (hotelaria, restauração, serviços e compras), e, tem-se constituído como sinergia que permite a definição da estratégia integrada de prosperidade e de crescimento económico sustentável do Município, da especialização industrial e económica, do setor terciário (comércio, hotelaria, restauração, gastronomia, enologia), da agricultura e das redes de comércio nacional e internacional. O reforço do conceito de Vila Nova de Famalicão como destino cultural, dinâmico, ativo e de excelência, a projeção da imagem

da cidade a nível nacional e internacional e o posicionamento da região de Vila Nova de Famalicão como um exemplo de referência na implementação de políticas públicas municipais que concorram para o desenvolvimento dos clusters da Economia Cultural, da Economia Artística e da Economia Recreativa, tem sido encarado como um desígnio resultante do profícuo trabalho, do empenho, da dedicação e do compromisso responsável e direto da Divisão de Cultura e Turismo (DCT), e tem permitido e assegurado, a democratização da cultura, e a necessidade de reconhecimento da quantificação do reporte mediático, turístico e económico, nomeadamente ao nível do rendimento disponível per-capita dos munícipes famalicenses, decorrente da divulgação do concelho, da marca de hospitalidade das suas gentes, dos valores, das vivências, das tradições, das crenças, dos usos, dos costumes, da gastronomia, da hotelaria, da restauração, etc. \_\_\_\_

A boa gestão da causa pública, a rigorosa otimização dos recursos municipais, escassos por natureza, a sustentabilidade e qualidade das políticas e das contas do Município e a consequente salvaguarda da onerosidade e da equidade intergeracional dos munícipes famalicenses, propostas pela DCT, mormente no domínio e no desenvolvimento dos princípios legais que regulam a gestão económico-financeira, patrimonial e orçamental da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, outorgam e conferem a “Os Delaenses - Associação Musical e Recreativa”, responsabilidades acrescidas, não só para os seus associados, mas, e sobretudo, em relação a todos os munícipes famalicenses, traduzindo-se tais responsabilidades numa efetiva garantia do desenvolvimento regular das suas atividades e contribuindo, deste modo, para um pleno desempenho da sua função cultural, musical e recreativa. \_\_\_\_\_

O pluralismo e o saber-estar no poder e na oposição, constituem condições essenciais para um município democrático, tolerante e solidário, e, nesta democracia viva, a DCT, esmerada nos tributos veiculados em sede de análise participada pelas diversas forças

político-partidárias representadas no executivo camarário, tem vindo a conceber e a implementar estratégias político-culturais, político-artísticas e político-recreativas que promovam a democratização da cultura, da arte e do recreio, visando incentivar e assegurar o acesso de todos os cidadãos famalicensenses, sem qualquer exceção, à respetiva criação e fruição, em colaboração com os órgãos de comunicação social, as associações e fundações de fins culturais, as coletividades de cultura e recreio, as associações de defesa do património cultural, as organizações de moradores e outros agentes culturais. O mesmo é cometido nos termos do n.º 3, artigo 73.º da Constituição da República Portuguesa. \_\_\_\_\_

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e dos números 1 e 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros) a “Os Delaenses - Associação Musical e Recreativa”, NIPC 507 710 312, para o desenvolvimento do Plano de Atividades de 2021; \_\_\_\_\_
2. Autorizar o pagamento de 50% da comparticipação em causa antes do início das atividades e o restante após a realização das mesmas; \_\_\_\_\_
3. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades, em anexo ao processo; \_\_\_\_\_
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior; \_\_\_\_\_

5. Pagar o montante previsto no número 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 4150/2021, efetuados com base no cabimento nº 4325/2021.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

4 - “APOIO FINANCEIRO A “OS DELAENSES - ASSOCIAÇÃO MUSICAL E RECREATIVA”, PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE ATIVIDADES DE 2021” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“O Grupo Recreativo e Musical - Banda de Famalicão, com sede administrativa na Rua Direita, 4760-134 União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, NIPC 501 350 438, é uma pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos que prossegue desígnios de manifesto interesse público geral do Município, Instituição legalmente constituída, com a situação contributiva e tributária regularizadas e com a “missão de demonstração de cultura musical e social de todos e para toda uma sociedade envolvente”. Importa reconhecer, antes de mais, que é da competência da Câmara Municipal, promover, compartilhar e deliberar sobre formas de apoio financeiro e não-financeiro, a instituições, associações e coletividades, legalmente constituídas e existentes, com vista á execução de investimentos de médio e longo prazos ou estratégicos, e/ou à realização de eventos e atividades, de carácter circulante, de manifesto interesse público geral do



Município, de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, ao abrigo da alínea u), do número 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo esta competência exclusiva do Órgão Executivo Municipal, e, como tal, indelegável, de acordo com o número 1, do artigo 34.º do referido diploma legal, ou contribuam de forma significativa para a dinamização social e cultural dos espaços públicos municipais, colocando-os ao serviço da cidade e dos interesses dos seus munícipes. Para a edilidade, as instituições, associações e coletividades de caráter cultural, educativo, desportivo, recreativo ou outro, desempenham uma importante função social, sendo de realçar a sua inestimável contribuição para o desenvolvimento da cultura, bem como para o lazer e ocupação dos tempos livres das populações, nomeadamente das camadas mais jovens e socialmente mais carenciadas, e, sob proposta da Divisão de Cultura e Turismo (DCT), tem procurado apoiar as instituições, associações e coletividades do concelho de Vila Nova de Famalicão, bem como outras entidades sem fins lucrativos que desenvolvam a sua atividade na área social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, proporcionando-lhes meios financeiros e técnicos, com vista a uma maior capacitação e organização, tendo em vista o incremento do capital humano dos munícipes famalicenses. \_\_\_\_\_

A cultura é um pilar estruturante e sustentável para o desenvolvimento social e económico do Município, pelo que, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, enfatizando o seu papel de veículo formativo e educativo, tem encarado a cultura como uma ferramenta necessária à prossecução dos valores da democracia participativa, ao progresso e desenvolvimento económico sustentável, à melhoria da qualidade de vida das comunidades, ao desenvolvimento de competências pessoais e sociais, ao bem-estar individual e coletivo, à transparência, à coesão social, à justiça distributiva, à

humanização, à dignificação das condições de vida e à responsabilidade ambiental. De facto, visando a projeção da imagem da cidade a nível nacional e internacional e o reforço da ideia de região como destino cultural dinâmico, ativo e de excelência, a DCT, tem vindo a implementar uma estratégia político-cultural, a qual, pugnada por opções que objetivam a boa gestão da causa pública, a valorização, rentabilização e rigorosa otimização dos recursos municipais, escassos por natureza, a proteção dos direitos e interesses dos cidadãos e a salvaguarda da onerosidade e da equidade inter geracional dos munícipes famalicenses, tem por base opções de gestão económico-financeira, orçamental e patrimonial, que materializam a ponderação responsável dos custos materiais presentes, diretos e indiretos, financeiros e técnicos, versus a obtenção de benefícios imateriais ou intangíveis, no futuro, de carácter cultural, social e educativo. \_

O pluralismo e o saber-estar no poder e na oposição, constituem condições essenciais para um município democrático, tolerante e solidário, e, nesta democracia viva, a DCT, esmerada nos tributos veiculados em sede de análise participada pelas diversas forças político-partidárias representadas no Executivo Municipal, tem vindo a conceber e a implementar estratégias político-culturais, político-artísticas e político-recreativas que promovam a democratização da cultura, da arte e do recreio, visando incentivar e assegurar o acesso de todos os munícipes famalicenses, sem qualquer exceção, à respetiva criação e fruição, em colaboração com os órgãos de comunicação social, as associações e fundações de fins culturais, as coletividades de cultura e recreio, as associações de defesa do património cultural, as organizações de moradores e outros agentes culturais. O mesmo é cometido nos termos do n.º 3, artigo 73.º da Constituição da República Portuguesa. \_\_\_\_\_

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º e dos números 1 e 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 6.000,00 € (seis mil euros) ao Grupo Recreativo e Musical - Banda de Famalicão, NIPC 501 350 438, para participação nos custos de aquisição de novos fardamentos – casacos, calças e bonés - para os músicos da banda; \_\_\_\_\_

2. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para a aquisição de novos fardamentos - casacos, calças e bonés - para os músicos da banda, em anexo ao processo; \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior; \_\_\_\_\_

4. Pagar o montante previsto no número 1, mediante apresentação de documentos comprovativos de despesa, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 4185/2021, efetuados com base no cabimento n.º 4364/2021.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**FREGUESIAS:** \_\_\_\_\_

1 - “APOIO NÃO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE SEIDE.  
“PAVIMENTAÇÃO DO ESPAÇO DE APOIO CONTIGUO À SEDE DA JUNTA DE  
FREGUESIA - SEIDE S. MIGUEL” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sobre proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro III, na alínea a), do seu artigo 55.º, a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro às Freguesias para infraestruturas diversas, consubstanciando-se este apoio através do fornecimento de recursos materiais, bens, produtos e afins; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a União de Freguesias de Seide solicitou um apoio não financeiro para pavimentação de um espaço de apoio contíguo ao edifício da Sede da Junta de Freguesia - Seide S. Miguel; \_\_\_\_\_

Considerando que o espaço é frequentado por diversas associações da União de Freguesias, bem como, pela população é necessária a pavimentação do local no sentido de melhorar as acessibilidades; \_\_\_\_\_

Considerando que o pedido apresentado pela União de Freguesias de Seide enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 59.º do diploma regulamentar citado; \_\_\_\_\_

Considerando que o mencionado apoio se realiza através da cedência de material através do fornecimento de 160 m2 de pavimento paralelo cinzento e 20 unidades de lancil reto facetado 80x20x8x8, sendo o valor estimado para este material de aproximadamente 829,00 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor; \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Conceder à União de Freguesias de Seide, com o NIF 510 840 043, um apoio não financeiro para a pavimentação de um espaço contíguo ao edifício da Sede da Junta de Seide S. Miguel, sob a forma do fornecimento de 160 m2 de pavimento paralelo cinzento e 20 unidades de lancil reto facetado 80x20x8x8, existentes em stock nesta autarquia, cujo valor estimado é de 829,00 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a formalizar mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

2. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta; \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE CRUZ, UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARREIRA E BENTE E UNIÃO DE FREGUESIAS DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, introduziu um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através do contrato interadministrativo previsto no artigo 120.º do Anexo I da referida Lei, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias em todos os domínios dos interesses das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais; \_\_\_\_\_

A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado no artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; \_\_\_\_\_

A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo; \_\_\_\_\_

Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios do equipamento rural e urbano e na promoção do desenvolvimento, sendo da competência da Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido, respetivamente, no n.º 2 do artigo 23.º e na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal pretende concretizar a delegação de competências de obras nas seguintes Freguesias: \_\_\_\_\_

a) Cruz - Pavimentação da Rua de Pindela (CM 1484) - 3.ª Fase (33.347,60 euros); \_\_\_\_

b) Careira e Bente - Obras na Avenida do Emigrante e rua S. Salvador - Bente - 2.ª Fase - CM 1521-1 (14.373,60 euros); \_\_\_\_\_

c) Lemenhe, Mouquim e Jesufrei - Remodelação da rede de abastecimento de água da rua de Montalvão e rua da Costa - Mouquim (109.850,00) \_\_\_\_\_

As obras serão executadas de acordo com as informações técnicas em anexo, sendo também de interesse das Juntas de Freguesia esta delegação de competências que ficam melhor acauteladas se delegadas nas Freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto da população e, por isso, melhor conhecedoras das necessidades destas e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade; \_\_\_\_\_

Pelo exposto, é presente em anexo as minutas do “Contrato Interadministrativo de delegação de competências”, a celebrar entre a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e as Juntas de Freguesia de Cruz, União de Freguesias de Carreira e Bente e União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei; \_\_\_\_\_

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Aprovar, nos termos do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as minutas do “Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências”, que se apensam, conjuntamente com os respetivos anexos, e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido; \_\_\_\_

2 - Remeter aos órgãos executivos das Freguesias de Cruz, União de Freguesias de Carreira e Bente e União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei a presente deliberação, conjuntamente com as minutas referidas no ponto 1, para efeitos de

aprovação e posterior envio à Assembleia de Freguesia, conforme disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9º do Anexo I da Lei n.º 75//2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para que através dos seus órgãos, aceitem a delegação de competências que agora se pretende efetuar; \_\_\_\_\_

3 - Autorizar a assunção dos compromissos resultantes da minuta do “Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências” em anexo, para o ano de 2021, de transferência: \_\_\_\_\_

a) Para a Freguesia de Cruz, NIPC 507 013 883, até ao montante de 33.347,60 euros;

b) Para a União de Freguesias de Carreira e Bente, NIPC 510 835 694, até ao montante de 14.373,60 euros; \_\_\_\_\_

c) Para a União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, NIPC 510 837 522, até ao montante de 109.850,00 euros; \_\_\_\_\_

4 - Submeter à Assembleia Municipal: \_\_\_\_\_

4.1 - Para efeitos de autorização, a presente proposta de celebração do “Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências”, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, solicitando ainda que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos nos termos da Lei; \_\_\_\_\_

5 - Efetuar os pagamentos resultantes das obrigações contratuais de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos n.ºs 4155 e 4254/2021, efetuados com base nos cabimentos n.ºs 4330 e 4331/2021.” \_\_\_\_\_



---

**DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.**

**-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO PONTO QUATRO.**

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.**

---

3 - “APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE AVIDOS E LAGOA. “PAVIMENTAÇÃO DO ARRUAMENTO DE LIGAÇÃO DA RUA DA ESCOLA - LAGOA”

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve:

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Avidos e Lagoa solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de pavimentação do arruamento de ligação da rua da Escola - Lagoa; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo ao processo; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 7.690,52 euros (sete mil seiscentos e noventa euros e cinquenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta; \_\_\_\_\_

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros), à União de Freguesias de Avidos e Lagoa, com o NIF 510 834 795, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa ao processo. \_\_\_\_\_

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos

disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 4257/2021, efetuados com base no cabimento n.º 4337/2021.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

4 - “APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARREIRA E BENTE - “OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA ROTUNDA DO CARDAL - BENTE” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_ Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Carreira e Bente solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de requalificação da rotunda do Cardal - Bente; \_\_\_\_\_

Considerando que com esta requalificação será possível aumentar a segurança e a fluidez do trânsito no local; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo ao processo; \_\_\_\_\_

Considerando que o custo das obras cifrar-se-á em 12.140,80 euros (doze mil cento e quarenta euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta; \_\_\_\_\_

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constata estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 12.000,00 € (doze mil euros), à União de Freguesias de Carreira e Bente, com o NIF 510 835 694, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa ao processo. \_\_\_\_\_

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 4152/2021, efetuados com base no cabimento nº 4327/2021.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

5 - “APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARREIRA E BENTE - CONSTRUÇÃO DE VALETAS NA RUA JOAQUIM DIAS PIMENTA - BENTE” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Carreira e Bente solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de construção de valetas na rua Joaquim Dias Pinheiro – Bente; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

Considerando que o custo das obras cifrar-se-á em 2.733,40 euros (dois mil setecentos e trinta e três euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta; \_\_\_\_\_

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia,

nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 2.700,00 € (dois mil e setecentos euros), à União de Freguesias de Carreira e Bente, com o NIF 510 835 694, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa à proposta. \_\_\_\_\_

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 4149/2021, efetuados com base no cabimento nº 4324/2021.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

6 - “APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE LANDIM - “CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS NA TRAVESSA E RUA CAMPO DE FUTEBOL, AVENIDA DE PACELADA E RUA DAS CAMPAS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a Junta da Freguesia de Landim solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a construção de passeios na Travessa e rua Campo de Futebol, Avenida de Pacelada e rua das Campas, as quais são vicinais; \_\_\_\_\_



Considerando o estado degradado do pavimento das vias é intenção da Junta de Freguesia efetuar esta intervenção com o objetivo de melhorar as condições de circulação; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 29.146,00 euros (vinte e nove mil cento e quarenta e seis euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta; \_\_\_\_\_

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 29.000,00 € (vinte e nove mil euros), à Freguesia de Landim, com o NIF 506 946 215, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta. \_\_\_\_\_

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 4151/2021, efetuados com base no cabimento n.º 4326/2021.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

7 - “APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE NINE - “REPAVIMENTAÇÃO DA TRAVESSA DA GRAÇA, RUA DOS QUINTÓRIOS E RUA DA BELA VISTA - 2.ª FASE” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a Junta da Freguesia de Nine solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras repavimentação da Travessa da Graça, rua dos Quintórios, rua da Bela Vista - 2.ª Fase, as quais são vicinais; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

Considerando que o custo das obras cifrar-se-á em 50.483,06 euros (cinquenta mil quatrocentos e oitenta e três euros e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta; \_\_\_\_\_

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 50.000,00 € (cinquenta mil euros), à Freguesia de Nine, com o NIF 506 909 336, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa à proposta; \_\_\_\_\_

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 4256/2021, efetuado com base no cabimento n.º 4330 e 4339/2021.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**DESPORTO:** \_\_\_\_\_

1 - “APOIO FINANCEIRO EXCECIONAL AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A situação epidemiológica em Portugal causada pela doença COVID-19 tem exigido do Governo a aprovação de medidas constantes e extraordinárias, com vista a prevenir a transmissão do vírus SARS-CoV-2, causando um impacto devastador e sem precedentes num dos setores mais frágeis da sociedade, o movimento associativo, nomeadamente, o desportivo. As coletividades desportivas viram as suas atividades suspensas ou reduzidas,

refletindo-se na perda substancial de receitas que permitam dar resposta às despesas de manutenção, colocando, muitas delas, neste momento, numa situação financeira que pode colocar em risco a sua sobrevivência. \_\_\_\_\_

O Município tem vindo a implementar medidas para minimizar os efeitos causados pela pandemia em diferentes setores e a promover projetos de apoio, junto do movimento associativo. É um fator de extrema importância estrutural e o reconhecimento do relevante papel desempenhado por estas entidades como um espaço de formação e desenvolvimento nas mais diversas áreas. \_\_\_\_\_

Assim, o Município de Vila Nova de Famalicão pretende apoiar financeiramente, a título extraordinário e temporário, tendo por base os apoios atribuídos na anterior época desportiva, todas as associações e coletividades promotoras de desporto federado, nesta conjuntura difícil que estamos a atravessar enquanto sociedade, por continuarem a ter encargos fixos elevados, com a manutenção das suas instalações, custos com EPI, desinfeção das instalações, desenvolvimento e implementação do plano de segurança imposta pela DGS, seguros, recursos humanos, etc., e por reconhecer que as mesmas desempenham uma função insubstituível na nossa comunidade. \_\_\_\_\_

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva, devidamente comunicada às respetivas entidades desportivas, e atenta a competência prevista na alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, a título extraordinário e temporário, para a época de 2020-2021, às seguintes associações desportivas: \_\_\_\_\_

1.1. Milho D'Oiro Grupo Cultural e Musical, NIF 502 509 163, no montante de 1.900,00 € (mil e novecentos euros); \_\_\_\_\_

1.2. Clube Cicloturismo Joane BTT, NIF 508 814 359, no montante de 500,00€ (quinhentos euros). \_\_\_\_\_

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de apoio financeiro, em anexo.

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa. \_\_\_\_\_

4. Pagar o previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos n.ºs 4166 e 4165/2021, efetuados com base nos cabimentos n.ºs 4346 e 4344/2021.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “APOIO FINANCEIRO PARA SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO A LED - UNIÃO DESPORTIVA DE CALENDÁRIO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto

enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens, incorporando competências fundamentais para o desenvolvimento integral dos jovens. \_\_\_\_\_

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho. \_\_\_\_\_

Atualmente, o principal desafio de diversas associações desportivas que tem o futebol e futsal como modalidades principais é equipar os seus campos de jogos com sistemas de iluminação que permitam uma redução imediata na sua fatura energética e, por outro lado, incutir uma maior consciencialização para a preservação do meio ambiente. \_\_\_\_\_

Assim, a União Desportiva de Calendário pede o apoio da câmara municipal para a substituição do sistema de iluminação a LED, no campo de futebol 5. \_\_\_\_\_

Tendo em conta que o Município tem uma responsabilidade especial no apoio às Associações, nomeadamente nas obras de melhoramento das infraestruturas desportivas para que, desta forma, se fomente e promova o desporto para todos os cidadãos, independentemente da sua condição pessoal ou social. \_\_\_\_\_

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea

b), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar), propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir à União Desportiva de Calendário, NIF: 510 896 030, um apoio financeiro, no montante de 11.808,00€ (onze mil oitocentos e oito euros), tendo em vista a realização de obras para substituição do sistema de iluminação para led's, no campo de futebol 5. \_\_\_\_

2. Efetuar o pagamento constantes do ponto 1, mediante verificação de obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis;

3. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, anexo à presente proposta; \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 4174/2021, efetuados com base no cabimento nº 4354/2021.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

3 - “APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE BENEFICIAÇÃO-ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E SOCIAL 1º DE MAIO - REQUIÃO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto



enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens, incorporando competências fundamentais para o desenvolvimento integral dos jovens. \_\_\_\_\_

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho. \_\_\_\_\_

Considerando que o Município tem uma responsabilidade especial no apoio às associações, nomeadamente nas obras de melhoramento das suas infraestruturas, para que, desta forma, se fomente e promova o desporto para todos os cidadãos, independentemente da sua condição pessoal ou social; \_\_\_\_\_

Considerando que a decisão da Associação Cultural, Desportiva e Social 1º de Maio - Requião em encetar um conjunto de obras de melhoramento e valorização das suas instalações, nomeadamente, com arranjos no piso a colocação de nova cobertura no salão.

Considerando que a Associação Cultural, Desportiva e Social 1º de Maio - Requião reúne todas as condições para garantir a execução da obra prevista; \_\_\_\_\_

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar), propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir à Associação Cultural, Desportiva e Social 1º de Maio - Requião, NIF: 506 596 575, um apoio financeiro até ao montante global de 9.840,00€ (nove mil oitocentos e quarenta euros), para apoio à concretização de obras de melhoramento e valorização das suas instalações, nomeadamente, com arranjos no piso a colocação de nova cobertura no salão. \_\_\_\_\_

2. Efetuar os pagamentos constantes do ponto 1, mediante verificação de obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro em causa, anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 4183/2021, efetuados com base no cabimento nº 4362/2021.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

4 - “APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE REMODELAÇÃO - ASSOCIAÇÃO CAÇA E PESCA DE V. N. DE FAMALICÃO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto

enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens, incorporando competências fundamentais para o desenvolvimento integral dos jovens. \_\_\_\_\_

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho. \_\_\_\_\_

Considerando que o Município tem uma responsabilidade especial no apoio às associações, nomeadamente nas obras de melhoramento das suas infraestruturas, para que, desta forma, se fomente e promova o desporto para todos os cidadãos, independentemente da sua condição pessoal ou social; \_\_\_\_\_

Considerando que a decisão da Associação Caça e Pesca de V. N. de Famalicão em encetar um conjunto de obras de melhoramento e valorização das suas instalações desportivas. \_\_\_\_\_

Considerando que a Associação Caça e Pesca de V. N. de Famalicão reúne todas as condições para garantir a execução da obra prevista; \_\_\_\_\_

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b)), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar), propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir à Associação Caça e Pesca de V. N. de Famalicão, NIF: 502 102 071, um apoio financeiro até ao montante global de 1.677,11 € (mil seiscientos e setenta e sete euros e onze cêntimos), para apoio a obras de melhoramento e proteção do equipamento no campo de tiro. \_\_\_\_\_

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa. \_\_\_\_\_

4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 4182/2021, efetuados com base no cabimento n.º 4352/2021.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

5 - “APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE REMODELAÇÃO - UNIÃO DESPORTIVA BAIARENSE” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação

dos tempos livres dos jovens, incorporando competências fundamentais para o desenvolvimento integral dos jovens. \_\_\_\_\_

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho. \_\_\_\_\_

Considerando que o Município tem uma responsabilidade especial no apoio às associações, nomeadamente nas obras de melhoramento das suas infraestruturas, para que, desta forma, se fomente e promova o desporto para todos os cidadãos, independentemente da sua condição pessoal ou social; \_\_\_\_\_

Considerando que a decisão da União Desportiva Bairrense em encetar um conjunto de obras de melhoramento e valorização das suas instalações desportivas. \_\_\_\_\_

Considerando que a União Desportiva Bairrense reúne todas as condições para garantir a execução da obra prevista; \_\_\_\_\_

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b)), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar), propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir à União Desportiva Bairrense, NIF: 502 055 596, um apoio financeiro até ao montante global de 9.621,00 € (nove mil seiscientos e vinte e um euros), para apoio a

obras de remodelação das suas instalações desportivas, nomeadamente, a construção de uma cobertura de acesso à sede social e bar. \_\_\_\_\_

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa. \_\_\_\_\_

4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 4184/2021, efetuados com base no cabimento n.º 4363/2021.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

6 - “APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE REMODELAÇÃO - UNICUR - UNIÃO NINENSE DE CULTURA E RECREIO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A União Ninense de Cultura e Recreio, fundada em 07 de julho de 1977 e sediada em Nine, é uma das várias associações em atividade na referida freguesia. Dedicar-se, ao longo dos últimos anos, à prática das artes marciais e aulas de grupo, reunindo cerca de uma centena de atletas. \_\_\_\_\_

A sua atividade presta um considerável contributo para a salutar ocupação dos mais jovens, bem como para a atividade e dinâmica desportiva e cívica da freguesia. \_\_\_\_\_

A UNICUR conta com instalações próprias, inseridas no complexo desportivo da Associação Desportiva de Nine, constituídas por sede administrativa, balneários e sala de treinos. \_\_\_\_\_

Atualmente, os espaços dedicados à sede social e salão de treinos acusam a necessidade de obras de conservação e requalificação, nomeadamente, com a reparação de fissuras e pintura das paredes e teto, motivo que levou à solicitação do apoio financeiro municipal para o efeito. \_\_\_\_\_

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b)), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar), propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir à União Ninense de Cultura e Recreio, NIF 504 060 970, um apoio financeiro até ao montante de 2.100,00 € (dois mil e cem euros), para apoio a obras de remodelação na sede social e salão de treinos. \_\_\_\_\_

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa. \_\_\_\_\_

4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 4177/2021, efetuados com base no cabimento n.º 4357/2021.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. \_\_\_\_\_**

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_

7 - “PROGRAMA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DO RENDIMENTO DESPORTIVO AO ATLETA - HÉLDER JOSÉ NETO RODRIGUES” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A Câmara Municipal, com o objetivo de promover a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde da população, procura incentivar a atividade física e desportiva através de diversos programas como o «Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo». \_\_\_\_\_

Através do «Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo» a Câmara Municipal pretende promover o desporto e os valores associados ao mesmo, através do reconhecimento e apoio dos atletas de alto rendimento, que pelo seu desempenho se destaquem no panorama nacional e internacional. \_\_\_\_\_

O desporto de alto rendimento reveste especial interesse público, pois constitui um importante meio de desenvolvimento desportivo e é representativo deste Município e do país nas competições desportivas internacionais. \_\_\_\_\_

O jovem Atleta Hélder José Neto Rodrigues, tem vindo a afirmar-se na modalidade de Corrida de Obstáculos. Atualmente compete pela Pegasus OCR Proteam, possuindo o estatuto de Atleta com Potencial Talento Desportivo. \_\_\_\_\_

É importante reconhecer e apoiar os atletas de Excelência Desportiva, enquanto praticantes desportivos que obtêm classificações e resultados desportivos de elevado



mérito, aferidos em função dos padrões desportivos internacionais, de modo a permitir que estes continuem a desenvolver a sua prática desportiva. \_\_\_\_\_

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Regulamento do Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo, deste Município, em matéria de apoios financeiros para patrocínio desportivo, (alínea a), do n.º 1, do artigo 11.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir ao Atleta Hélder José Neto Rodrigues, NIF 225 676 095, um apoio financeiro no montante de 500,00 € (quinhentos euros), para assegurar parte das despesas com o Projeto de Rendimento Desportivo. \_\_\_\_\_

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa. \_\_\_\_\_

4. Pagar o montante previsto de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 4181/2021, efetuados com base no cabimento n.º 4360/2021.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

8 - “PROGRAMA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DO RENDIMENTO DESPORTIVO AO ATLETA - GUILHERME ARAÚJO ENES” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A Câmara Municipal, com o objetivo de promover a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde da população, procura incentivar a atividade física e desportiva através de diversos programas como o «Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo». \_\_\_\_\_

Através do «Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo» a Câmara Municipal pretende promover o desporto e os valores associados ao mesmo, através do reconhecimento e apoio dos atletas de alto rendimento, que pelo seu desempenho se destaquem no panorama nacional e internacional. \_\_\_\_\_

O desporto de alto rendimento reveste especial interesse público, pois constitui um importante meio de desenvolvimento desportivo e é representativo deste Município e do país nas competições desportivas internacionais. \_\_\_\_\_

O jovem Atleta Guilherme Araújo Enes, tem vindo a afirmar-se na modalidade de Atletismo. Atualmente compete pela Associação Papa Léguas de Famalicão, possuindo o estatuto de Atleta com Potencial Talento Desportivo. \_\_\_\_\_

É importante reconhecer e apoiar os atletas de Excelência Desportiva, enquanto praticantes desportivos que obtêm classificações e resultados desportivos de elevado mérito, aferidos em função dos padrões desportivos internacionais, de modo a permitir que estes continuem a desenvolver a sua prática desportiva. \_\_\_\_\_

Considerando que a participação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Regulamento do Programa Municipal de Promoção do

Rendimento Desportivo, deste Município, em matéria de apoios financeiros para patrocínio desportivo, (alínea a), do nº1, do artigo 11.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir ao Atleta Guilherme Araújo Enes, representado pelo seu progenitor, Gilberto Fernandes Enes, NIF 206 120 753, um apoio financeiro no montante de 700,00 € (setecentos euros), para assegurar parte das despesas com o Projeto de Rendimento Desportivo. \_\_\_\_\_

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa. \_\_\_\_\_

4. Pagar o montante previsto de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 4158/2021, efetuados com base no cabimento nº 4332/2021.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

9 - “APOIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO NA PROVA DESPORTIVA INTERNACIONAL - LÉA DE BARROS E EMMA DE BARROS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Léa de Barros e Emma de Barros, atletas famalicenses de Karaté Shotokan, filiadas na ADQUIREXITOS – Associação, vão participar no Campeonato da Europa de Cadetes e Juniores, que se vai realizar em Tampere, na Finlândia, entre os dias 20 e 22 de agosto. Contudo, considerando os custos inerentes à participação na referida prova, as atletas e o seu Clube, solicitaram um apoio financeiro ao Município, tendo em vista reunir as condições necessárias para garantir a sua participação na competição em apreço. \_\_\_\_\_

O Município de Vila Nova de Famalicão tem vindo a apoiar financeiramente a participação de atletas Famalicense em provas nacionais e internacionais, promovendo a sua experiência e desenvolvimento competitivo, bem como por se tratar de matéria do interesse desportivo municipal. \_\_\_\_\_

Considerando que a comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir à ADQUIREXITOS - Associação, NIF 515 215 139, um apoio financeiro até ao montante de 500,00 € (quinhentos euros), tendo em vista o apoio à participação das atletas no Campeonato da Europa de Cadetes e Juniores de Karaté Shotokan. \_\_\_\_\_
2. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa. \_\_\_\_\_

4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, bem como a efetiva participação das atletas na competição desportiva em apreço.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 4160/2021, efetuados com base no cabimento n.º 4334/2021.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **ASSOCIATIVISMO:** \_\_\_\_\_

1 - “APOIO NÃO FINANCEIRO AOS REQUIONENSES MAIS - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA - OBRAS DE BENEFICIAÇÃO DA SEDE” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, atento o preconizado na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos do preceituado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; \_\_\_\_\_

Considerando que os Requionenses Mais - Associação Cultural e Desportiva, solicitaram à Câmara Municipal a atribuição de um apoio não financeiro, consubstanciado na

concessão de material de meia areia, cimento e tijolos, para a realização de obras de beneficiação da sede; \_\_\_\_\_

Considerando que, em 5 de janeiro de 2016, foi publicado, em Diário da República, o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após deliberação da Câmara Municipal de 5 de novembro e da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2015;\_

Considerando que o citado diploma regulamentar entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro IV, a atribuição de apoios (financeiros e não financeiros) ao movimento associativo, no qual se inclui, entre outros, os Requionenses Mais – Associação Cultural e Desportiva, como entidade legalmente existente, sem fins lucrativos;\_\_\_\_\_

Considerando que o sobredito Código Regulamentar prevê, no n.º 3 do seu artigo 69.º e no artigo 76.º, a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro, às entidades previstas no seu artigo 67.º, designadamente quanto à cedência de materiais diversos necessários ao desenvolvimento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal; \_\_\_\_

Considerando que o pedido apresentado pelos Requionenses Mais - Associação Cultural e Desportiva, enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 73.º do diploma regulamentar citado, assim como no n.º 4 do mesmo artigo, quanto aos pedidos de apoio no âmbito da área desportiva, por força do n.º 1 do artigo 76.º; \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio não financeiro, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 69.º e no artigo 76.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, aos Requionenses Mais - Associação Cultural e Desportiva, com o NIF 515768227, consubstanciado na cedência do material descrito no pedido de apoio em anexo, existente em stock desta autarquia, cujo valor estimado é de 76,59€ + IVA à taxa legal em vigor, totalizando o valor de 94,20€

(noventa e quatro euros e vinte cêntimos), a formalizar mediante a celebração de Protocolo, cuja minuta se anexa à proposta; \_\_\_\_\_

2. Aprovar a minuta do Protocolo, anexo à presente proposta; \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado Protocolo.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA URBANIZAÇÃO COLINA DO AVE - OBRAS DE BENEFICIAÇÃO DA SEDE - FREGUESIA DE RIBEIRÃO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, atento o preconizado na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos do preceituado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; \_\_\_\_\_

Considerando que a Associação de Moradores da Urbanização Colina do Ave, solicitou à Câmara Municipal a atribuição de um apoio financeiro, para a execução de obras de beneficiação da sede da associação, freguesia de Ribeirão; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo da obra situar-se-á em 22.859,55€ (vinte de dois mil e oitocentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e cinco cêntimos), com IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado, e que se anexa a presente proposta;

Considerando que, em 5 de janeiro de 2016, foi publica do, em Diário da República, o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após deliberação da Câmara Municipal de 5 de novembro e da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2015;\_

Considerando que o citado diploma regulamentar entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro IV, a atribuição de apoios (financeiros e não financeiros) ao movimento associativo, no qual se inclui, entre outros, a Associação de Moradores da Urbanização Colina do Ave, como entidade legalmente existente, sem fins lucrativos;\_

Considerando que o sobredito Código Regulamentar prevê, no n.º 2 da alínea b) do seu artigo 69.º e no artigo 70.º e seguintes, a possibilidade de atribuição de apoio financeiro, às entidades previstas no seu artigo 67.º, designadamente quanto à concretização de obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações, consideradas essenciais ao desenvolvimento normal das suas atividades; \_\_\_\_\_

Considerando que o pedido apresentado pela Associação de Moradores da Urbanização Colina do Ave, enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 73.º do diploma regulamentar citado, assim como no n.º 3 do mesmo artigo, quanto aos pedidos de apoio no âmbito da área da área cultural. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 20.000,00€ (vinte mil euros), à Associação de Moradores da Urbanização Colina do Ave, com o NIF 504614622, destinado a participar nas despesas da obra mencionada no corpo da presente proposta; \_\_\_\_\_

2. Que a referida participação fique condicionada ao estipulado no artigo 75.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as



disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um Protocolo; \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do Protocolo, anexo à presente proposta; \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado Protocolo.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 4162/2021, efetuados com base no cabimento nº 4341/2021.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **AMBIENTE:** \_\_\_\_\_

1 - “REDUÇÃO EXCECIONAL DA TARIFA DE ÁGUA A VÁRIOS MUNÍCIPES DO CONCELHO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Pedro Sena cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Nos termos do n.º 6 do artigo 36º. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em caso de comprovada debilidade económica dos consumidores de tipo doméstico, poderá excecionalmente e mediante requerimento dos interessados, autorizar a redução do valor de uma ou mais tarifas. \_\_\_\_\_

Assim, e para o efeito, a Divisão de Solidariedade Social endereçou vários pedidos à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, a requerer a redução excecional da tarifa de água, a vários munícipes, por se tratarem de situações de carência económica, conforme

se comprova pelas informações sociais prestadas e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido. \_\_\_\_\_

Os munícipes indicados pela Divisão de Solidariedade Social, para ser concedida a redução excecional da tarifa de água são identificados abaixo, pelo nome e respetivo Código de Identificação de Local (CIL) de abastecimento de água. \_\_\_\_\_

- À munícipe Maria de Fátima Sousa Fernandes Alves, com o CIL nº 280750, sito na Freguesia de Lousado; \_\_\_\_\_

- Ao munícipe Jaime da Siva Carvalho, com o CIL nº 520179, sito na Freguesia de Ribeirão; \_\_\_\_\_

- À munícipe Maria da Conceição Pereira Costa Bezerra, com o CIL nº 764553, sito na União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos; \_\_\_\_\_

- Ao munícipe José Luís Azevedo Oliveira, com o CIL nº 341047, sito na Freguesia de Oliveira S. Mateus; \_\_\_\_\_

- À munícipe Laura Maria Correia Braga Peixoto, com o CIL nº 480243, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário; \_\_\_\_\_

- À munícipe Rosa dos Anjos de Oliveira Antunes, com o CIL nº 26242, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário; \_\_\_\_\_

- À munícipe Maria Fátima Lopes Oliveira, com o CIL nº 500810, sito na Freguesia de Pedome; \_\_\_\_\_

- À munícipe Rosália Maria Oliveira Duarte Ferreira, com o CIL nº 25054, sito na União de Freguesias de Antas e Abade Vermoim; \_\_\_\_\_

- À munícipe Maria Conceição Silva Sampaio, com o CIL nº 101406, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário; \_\_\_\_\_

- À munícipe Zulmira Machado Vicente, com o CIL nº 60068, sito na Freguesia de Bairro;

- À munícipe Amélia Ferreira Alves, com o CIL nº 24740, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário; \_\_\_\_\_
- À munícipe Maria Alice Monteiro Salgado, com o CIL nº 17360, sito na Freguesia de Delães; \_\_\_\_\_
- À munícipe Maria Fatima Silva Sá, com o CIL nº 480953, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário; \_\_\_\_\_
- À munícipe Maria Gloria Silva Costa, com o CIL nº 520828, sito na União de Freguesias de Ruivães e Novais; \_\_\_\_\_
- À munícipe Rosa Marina Ferreira Lopes, com o CIL nº 400854, sito na Freguesia de Riba de Ave; \_\_\_\_\_
- À munícipe Maria Goreti Brito Abreu, com o CIL nº 762211, sito na União de Freguesias de Avidos e Lagoa; \_\_\_\_\_
- À munícipe Idalina Jesus Borges Ferreira, com o CIL nº 24657, sito na União de Freguesias de Antas e Abade Vermoim; \_\_\_\_\_
- À munícipe Lucinda Mendes de Oliveira, com o CIL nº 504404, sito na Freguesia de Joane; \_\_\_\_\_

Os munícipes acima referidos têm a sua situação regularizada junto deste Município, não possuindo qualquer dívida. \_\_\_\_\_

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Autorizar a redução excecional da tarifa de água, pelo período único de um ano, podendo estas situações ser revistas e/ou revogadas no caso de alteração dos pressupostos, aos munícipes melhor identificados no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto no Artigo 36º. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais. \_\_\_\_\_
2. Cobrar a estes munícipes a tarifa aplicada às instituições de solidariedade social.” \_\_\_\_

---

**DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.**

---

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.**

---

**ECONOMIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO:**

---

1 - “APOIOS FINANCEIROS NÃO REEMBOLSÁVEIS PREVISTOS NO REGULAMENTO DO PROGRAMA RETOMAR FAMILICÃO - EDITAL Nº 284-A/2021, DE 5 DE MARÇO, ALTERADO E REPUBLICADO PELO EDITAL Nº 583/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021 - 5º PERÍODO DE ANÁLISE - JUNHO 2021”

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve:\_\_\_\_\_

“O Programa Retomar Famalicão tem por finalidade atribuir, mensalmente, um apoio financeiro não reembolsável, correspondente a 50% dos encargos mensais com as faturas de energia e ambiente do ano de 2021, apresentadas por empresas e empresários em nome individual sedeadas e com estabelecimento no concelho de Vila Nova de Famalicão, afirmando-se como um complemento e reforço local às medidas de apoio económico nacional, que, de forma reconhecida, são manifestamente insuficientes para combater os efeitos económicos da crise pandémica de Covid-19. \_\_\_\_\_

De acordo com o ponto 2, do Artigo 6.º, do citado regulamento, procedeu-se á análise das candidaturas submetidas referentes ao quarto período de análise (1 a 31 de julho de 2021), assim como à análise das faturas de energia e ambiente, relativas às candidaturas aprovadas no 1º, 2º, 3º e 4º períodos de candidatura, conforme quadros resumo apresentados em anexo I. \_\_\_\_\_

A única candidatura rececionada neste quinto período reúne as condições de acesso e requisitos para atribuição do apoio financeiro mensal não reembolsável previsto nos

artigos 3.º e 6.º do Regulamento do Programa Retomar Famalicão, conforme lista em anexo II à presente proposta. \_\_\_\_\_

Encontra-se pendente uma candidatura por motivo de ausência de declaração de situação regularizada perante a Segurança Social. \_\_\_\_\_

Assim, e tendo presente os considerandos atrás enunciados e o disposto no n.º 1 e alínea m) do n.º 2 do Artigo 23.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, nos termos do qual incumbe aos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações respetivas, em conjugação com o disposto nos artigos 3º e 6º do Regulamento do Programa Retomar Famalicão: \_\_\_\_\_

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Aprovar a candidatura identificada na listagem constante do anexo II à presente proposta; \_\_\_\_\_

2 - Autorizar o pagamento dos apoios financeiros não reembolsáveis previstos nos Artigos 3º e 6º do Regulamento do Programa Retomar Famalicão, no montante global de 32.172,35€ (trinta e dois mil, cento e setenta e dois euros e trinta e cinco cêntimos), de acordo com a listagem em anexo III à presente proposta.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 4178/2021, efetuados com base no cabimento n.º 4358/2021.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “APROVAÇÃO DE PROJETO E RESPETIVO APOIO FINANCEIRO AO INVESTIMENTO NO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE PROJETOS DE INVESTIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL, DESIGNADO PROJETOS MADE 2IN” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Por deliberação de 22 de fevereiro de 2019, a Assembleia Municipal aprovou o Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado por Projetos Made 2IN, ficando aí estabelecidas as regras e as condições que regem a classificação de iniciativas de investimento em Projetos Made 2IN e a concessão de apoio ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão. \_\_\_\_\_

O Regulamento dos Projetos de Investimento de Interesse Municipal foi publicado na 2.<sup>a</sup> série do Diário da República em 9 de abril de 2019 e entrou em vigor a 10 de abril de 2019. \_\_\_\_\_

Ao abrigo desse Regulamento, a empresa Fernando Manuel Silva, Unipessoal Lda., Pessoa Coletiva número 509626939, com sede na Rua da Encosta Nova, N.º 25, na freguesia de Cruz, do concelho de Vila Nova de Famalicão, solicitou apoio financeiro e técnico para a realização de um investimento, através da construção de um edifício, localizado na Rua da Seara, na freguesia de Cruz, no montante de 450.000,00€ (quatrocentos e cinquenta mil euros), com a criação de 3 postos de trabalho. \_\_\_\_\_

Os serviços da Divisão Municipal de Planeamento Estratégico, Economia e Internacionalização analisaram previamente o pedido e emitiram um parecer técnico favorável, que se anexa e faz parte integrante desta proposta. \_\_\_\_\_

Considerando o disposto nos artigos 15.º e 16.º do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal. \_\_\_\_\_

Proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Aprovar a concessão de apoio financeiro ao investimento a realizar pela empresa Fernando Manuel Silva, Unipessoal Lda., Pessoa Coletiva número 509626939, com sede na Rua da Encosta Nova, N° 25, na freguesia de Cruz, do concelho de Vila Nova de Famalicão, com a criação de 3 postos de trabalho e num investimento no montante de 450.000,00€ (quatrocentos e cinquenta mil euros), nos seguintes termos: \_\_\_\_\_

a) Redução de 32,00% de taxas municipais de licenciamento das operações urbanísticas a realizar por esta empresa no âmbito deste projeto correspondendo ao montante estimado de 2.366,37 euros; \_\_\_\_\_

b) Apoio procedimental traduzido no acompanhamento por um gestor de projeto 2IN do processo de licenciamento e outros a decorrer na Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

2 - Aprovar a minuta de Contrato de Concessão de Apoio ao Investimento que se anexa e faz parte integrante desta proposta. \_\_\_\_\_

3 - Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo contrato.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **TURISMO:** \_\_\_\_\_

1 - “REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO - FIM DO PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 25 de março de 2021, aprovar as alterações ao Regulamento do Conselho Municipal do Turismo de Vila Nova de Famalicão, submeter as mesmas alterações a consulta pública, tendo sido promovida esta formalidade, também em cumprimento do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo, com a publicação do edital n.º 698/2021, na 2.ª Série do Diário da República n.º 118, de 21 de junho de 2021; \_\_\_\_\_

Decorrido o prazo de consulta pública, constata-se que não foram apresentadas propostas com sugestões de retificação, correção, alteração ou inovação, pelo que se mantém a redação do projeto do Regulamento do Conselho Municipal do Turismo, aprovado na reunião da Câmara Municipal de 25 de março de 2021, cujo conteúdo integral se encontra anexo à presente proposta, dela fazendo parte integrante; \_\_\_\_\_

Pelo exposto e atento o disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º e na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e ainda o disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo; \_

Tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere submeter a proposta do Regulamento do Conselho Municipal do Turismo de Vila Nova de Famalicão, cujo conteúdo integral se encontra anexo à presente proposta, dela fazendo parte integrante, à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do previsto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. \_\_\_\_\_

2 - Mais delibere que, após aprovação do diploma regulamentar, seja o mesmo publicitado no sítio eletrónico do Município, no primeiro número do Boletim Municipal que venha a ser publicado após a sua aprovação e no Diário da República.” \_\_\_\_\_



**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR. \_\_\_\_\_**

**-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO UM. \_\_\_\_\_**

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA. \_\_\_\_\_**

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

**INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: \_\_\_\_\_**

Previamente inscritos, nos termos do artigo 17º do Regimento da Câmara Municipal, os cidadãos, Armindo Pereira de Magalhães e José Abílio da Silva Carvalho, residentes, respetivamente, na freguesia de Delães e na União de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, em nome e na qualidade de representantes da Associação Famalicão em Transição, solicitaram a intervenção para abordar a questão relacionada com o licenciamento do edifício que está a ser construído sobre o PU da Devesa, no parque da Devesa. \_\_\_\_\_

Depois de devidamente autorizado, interveio em primeiro lugar o cidadão José Abílio da Silva Carvalho, começando por ler uma exposição que, em síntese, e na linha da Carta Aberta de 19 de março, insurgem-se contra a construção do edifício por parte do CITEVE no espaço que esteve a ser utilizado pelas hortas urbanas, considerando que o licenciamento viola normas legais e regulamentares, em particular o Plano de Urbanização da Devesa, prejudica a qualidade de vida dos famalicenses, para além de que aquela construção não corresponde à obrigação do Município na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios do desenvolvimento, ordenamento do território e urbanismo e no cuidar de forma sustentável

do território, acrescentando que o CITEVE teria outras opções sem comprometer a integridade do parque da Devesa. \_\_\_\_\_

Seguidamente, interveio o cidadão Armindo Pereira de Magalhães, na mesma linha da anterior exposição, começando por referir que dos elementos que pode consultar no processo de licenciamento, verificou uma série de contradições e ilegalidades, tendo dúvidas que o edifício que o CITEVE está a contruir se destine a serviços, dado que, face aos elementos constantes do processo, dá mais a entender que se trata de um edifício destinado a indústria e, por isso, deveria ser indeferida a sua construção. \_\_\_\_\_

Acrescentou ainda que o CITEVE tinha outras opções para construir aquele edifício nomeadamente, no terreno que confronta com a Av. do Brasil, onde poderia construir um edifício com 8.000 m<sup>2</sup> (4.000 por piso), quando, neste momento estão a ser construídos 5.000 m<sup>2</sup>. \_\_\_\_\_

Questionou, por isso, a opção do CITEVE na construção do referido edifício naquele local, acrescentando que alguém lhe terá dito que aquele terreno já esteve à venda para construção de habitação em 2009, e uma das condições que o CITEVE terá imposto para ceder o espaço para a ocupação do parque da devesa era que este passasse de zona de equipamentos para zona de construção e habitação Tipo 1, o que o leva a pensar que o CITEVE a qualquer momento poderá fazer aqui especulação imobiliária, podendo, por isso, construir e ganhar dinheiro com uma torre habitacional. \_\_\_\_\_

Concluindo, lamentou que este assunto não tenha sido discutido em tempo útil, que a Associação Famalicão em Transição sempre foi um parceiro de Famalicão, só que nem sequer foi ouvida, daí ter sido obrigada a tomar esta atitude radical e democrática. \_\_\_\_\_

**PRESIDENTE DA CÂMARA** – Começando por responder a esta última intervenção, afirmou não ser verdade que a Associação não tenha sido ouvida neste processo, recordando que a reunião que teve com a Associação foi por iniciativa do próprio Presidente da Câmara, depois de conhecer a carta aberta. \_\_\_\_\_

Acrescentou ainda que relativamente ao licenciamento daquele edifício e de todos os demais, a Câmara Municipal, cumpre sempre a lei, sustentando sempre as suas decisões em informações e pareceres técnicos, que são proferidos pelos juristas e técnicos que decidem todos os outros processos de licenciamentos de construção, incluindo este. \_\_\_\_

Quanto à questão da alegada imposição de condições por parte do CITEVE para aceitar a negociação dos terrenos com a Câmara Municipal, referiu que desconhecia a possibilidade da existência de outros interesses apresentados como contrapartida para que a Câmara Municipal negociasse os referidos terrenos, desconhecendo igualmente se existe algum compromisso escrito, e, a ser verdade, o que é dito, como Presidente da Câmara, fica muito preocupado com isso. \_\_\_\_\_

Esclareceu também que a construção do edifício naquele local, é justificado por uma lógica de continuidade, e a construção no terreno que se encontra numa cota superior não satisfazia essa condição. \_\_\_\_\_

Relativamente ao timing da resolução que foi tomada nesta reunião, esclareceu que por questões legais só agora é que pode ser tomada, sendo uma questão técnica, nomeadamente, nos termos do artigo 128º do Código do Processo dos Tribunais Administrativos, depois de ter conhecimento da providência instaurada. \_\_\_\_\_

Concluindo, referiu que a democracia é feita desta polivalência de posições, e a decisão que é tomada pelo Presidente da Câmara é alicerçada em posições técnicas e jurídicas, estando, por isso, tranquilo. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, eram onze horas e trinta e sete minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata. \_\_\_\_\_

E eu, Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e assino juntamente com o senhor Presidente. \_\_\_\_\_